



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**



**MATHEUS ALVES DA SILVA**

**ESTUDO SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS  
PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA**

**SOUSA - PB**

**2018**

**MATHEUS ALVES DA SILVA**

**ESTUDO SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS  
PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA**

Monografia apresentada ao Curso de Administração da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da UFCG, como requisito parcial para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Orientador:** Professor Me. Marcos Macri Olivera.

**SOUSA – PB**

**2018**

**MATHEUS ALVES DA SILVA**

**ESTUDO SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS  
PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA**

**Projeto aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

---

**Prof. Me. Marcos Macri Olivera**

---

**Prof. Me. Wellington Ferreira de Melo**

**Examinador – .....**

---

**Prof. Me. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes**

**Examinador – .....**

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao Ser Superior por ter me agraciado com sabedoria e resiliência suficiente para saber lidar com todos os percalços existentes nesta árdua caminhada. Ao chegar no final desta jornada e olhar para trás, vejo que nada poderia ter sido diferente. Tudo serviu de aprendizado nestes últimos anos e, com certeza, me engrandeceu bastante.

Aos meus pais, Eliziane e Hélder. Sou grato por tudo o que fizeram e fazem por mim. Quando estou nos meus momentos mais tempestuosos, lembro-me que sempre estarei ancorado em vocês, minha fortaleza, e tudo se acalma ao meu redor. Não há palavras para descrever o quanto eu os amo e o que representam para mim. Esta conquista também é de vocês.

À minha fonte de inspiração, meus irmãos Igor e João Lucas. Obrigado por todos esses anos de companheirismo, amizade verdadeira e apoio mútuo. Sempre estivemos juntos em todos os momentos da vida e agora não poderia ser diferente. Eu amo vocês.

Ao meu professor e orientador, Marcos Macri Olivera, o meu mais sincero obrigado por todo o empenho, paciência e sinergia por termos realizado este trabalho e pelos ensinamentos despendidos em sala de aula ao longo destes quatro anos. *Mucha salud, mi hermano!*

Em nome dos professores Islania Andrade e Flávio Lemenhe, agradeço aos demais docentes do curso de Administração do CCJS que contribuíram abundantemente para a minha formação acadêmica, profissional e pessoal. Aqui expresso a minha gratidão e apreço a todos vocês, verdadeiros mestres.

Aos meus colegas de curso, agradeço por serem empáticos e solidários nos períodos difíceis desta graduação e pelos momentos de alegria e descontração que ficarão eternamente gravados em minha memória. Em especial a Flávia Almeida, Leilane Mariz, Luiz Claudio, Madlliza Karianne, Paulo Silva e Thaís Kelly, amigadas que serão levadas para sempre.

No mais, agradeço aos meus grandes amigos Ademir Matias, Aleuda Viana, Fransuênia Félix, José George, Pollyanna Alencar, Ronielle Santos, Ruan Lira e demais familiares que me

apoiaram e me acompanharam antes e durante esta caminhada. Tenho profunda estima por cada um de vocês. Muito obrigado por toda a reciprocidade.

*“Knowledge comes by eyes always open  
and working hands; and there is no  
knowledge that is not power.”*

Ralph Waldo Emerson

## RESUMO

A ampliação do uso das Tecnologias de Comunicação e Informação – TIC em conjunto com o governo eletrônico na última década viabilizou uma maior interação entre os cidadãos e a administração pública, conferindo eficiência na prestação dos serviços públicos para a sociedade. A demanda social por ações governamentais transparentes se tornou um meio para reduzir a corrupção, a burocracia e promover a participação pública/política nas esferas municipais, estaduais e federais. O Brasil possui um longo histórico legislativo contido na Constituição Federal de 1988 que contempla questões relacionadas ao direito de acesso à informação; e somente após a regulamentação da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, o objetivo de implementar a cultura do acesso na administração pública se tornou uma possibilidade viável. A presente pesquisa tem por finalidade averiguar se a Lei de Acesso à Informação é cumprida pelos portais eletrônicos dos municípios da mesorregião do sertão da Paraíba. Os procedimentos realizados para se atingir o propósito inicial foram, primeiramente, identificar a quantidade e o nome dos municípios que integram a mesorregião do sertão da Paraíba. Posteriormente, catalogou-se cada site das prefeituras em uma tabela através do mecanismo de buscas on-line Google e, seguindo a metodologia de natureza descritiva e exploratória de abordagem qualitativa da pesquisa, foi utilizado como instrumento de coleta de dados um roteiro elaborado contendo 11 questões, adaptado de acordo com os incisos contidos no terceiro parágrafo do artigo oitavo da Lei 12.527/2011. Os resultados da pesquisa foram analisados sob três perspectivas distintas: para os municípios com população superior a 10 mil habitantes, para os municípios com população inferior ou igual a 10 mil habitantes e para todos os municípios no geral. Observou-se que apesar da maioria dos portais eletrônicos atenderem positivamente a existência de itens como ferramenta de busca, uso da linguagem cidadã, garantia de informações autênticas e íntegras e facilitação da comunicação com a população via e-mail e/ou telefone, outros requisitos como a atualização constante dos portais da transparência, disponibilização de relatórios em vários formatos eletrônicos e legíveis por máquina, estruturação mínima de informação e acessibilidade para pessoas com deficiência apresentaram falta de conformidade com a exigência da Lei de Acesso à Informação.

**Palavras-chave:** Lei de Acesso à Informação. Governo eletrônico. Estado da Paraíba.

## ABSTRACT

The expansion of the use of Information and Communication Technology (ICT) in conjunction with e-government in the last decade has enabled a great interaction between citizens and public administration, giving efficiency in the provision of public services to society. The social demand for transparent government actions has become a means to reduce corruption, bureaucracy and promote public / political participation at the municipal, state and federal levels. Brazil has a long legislative history contained in the 1988's Federal Constitution that contemplates issues related to the right of access to information; and only after the regulation of Law 12527/2011 - Access to Information Law, the goal of implementing the culture of access in public administration has become a viable possibility. The present research aims to verify if the Access to Information Law is fulfilled by the municipalities electronic portals of the mesoregion of Paraíba's backlands. The procedures performed to achieve the initial purpose were, firstly, to identify the number and name of the municipalities that compose the mesoregion of the backlands of Paraíba. Later, each site of the municipalities was cataloged in a table through the Google online search engine and, following the methodology of descriptive and exploratory nature of qualitative approach of the research, a elaborated script containing 11 questions was used as an instrument for collecting data in accordance with the items contained in the third paragraph of article eight of Law 12527/2011. The results of the research were analyzed under three different perspectives: for municipalities with a population larger than 10 thousand inhabitants, for municipalities with a population less than or equal to 10 thousand inhabitants and for all municipalities in general. It was observed that, despite the fact that most of the electronic portals answered positively the existence of items as a search tool, use of the citizen's language, guarantee of authentic and correct information and facilitation of communication with the population via e-mail and/or telephone, other requirements such as the constant updating of transparency portals, the availability of reports in various electronic formats and readable by machine, the minimum structuring of information and accessibility for people with disabilities, show a lack of compliance with the requirements of the Access to Information Law.

**Key words:** Access to Information Law. Electronic government. State of Paraíba.



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (população acima de 10 mil habitantes).....	31
Tabela 2 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (população menor ou igual a 10 mil habitantes) .....	32
Tabela 3 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (todos os municípios).....	33
Tabela 4 - Portais com linguagem de fácil compreensão (todos os municípios) .....	34
Tabela 5 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (população acima de 10 mil habitantes).....	35
Tabela 6 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (população menor ou igual a 10 mil habitantes) .....	36
Tabela 7 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (todos os municípios).....	36
Tabela 8 - Formatos eletrônicos disponibilizados (população acima de 10 mil habitantes) ....	37
Tabela 9 - Formatos eletrônicos disponibilizados (população menor ou igual a 10 mil habitantes).....	38
Tabela 10 - Formatos eletrônicos disponibilizados (todos os municípios) .....	39
Tabela 11 - Portais com dados legíveis por máquina (população acima de 10 mil habitantes)	40
Tabela 12 - Portais com dados legíveis por máquina (população menor ou igual à 10 mil habitantes).....	41
Tabela 13 - Portais com dados legíveis por máquina (todos os municípios) .....	41
Tabela 14 - Portais com estruturação da informação (população acima de 10 mil habitantes)	43
Tabela 15 - Portais com estruturação da informação (população igual ou menor a 10 mil habitantes).....	43
Tabela 16 - Portais com estruturação da informação (todos os municípios).....	44
Tabela 17 - Portais com informações autênticas e íntegras (todos os municípios) .....	44
Tabela 18 - Portais com informações atualizadas (população acima de 10 mil habitantes) ....	45
Tabela 19 - Portais com informações atualizadas (população menor ou igual a 10 mil habitantes).....	46
Tabela 20 - Portais com informações atualizadas (todos os municípios).....	46
Tabela 21 - Portais com contato via eletrônica (população acima de 10 mil habitantes).....	48

Tabela 22 - Portais com contato via eletrônica (população menor ou igual a 10 mil habitantes)	48
Tabela 23 - Portais com contato via eletrônica (todos os municípios)	49
Tabela 24 - Portais com contato via telefônica (população acima de 10 mil habitantes)	50
Tabela 25 - Portais com contato via telefônica (população igual ou menor a 10 mil habitantes)	50
Tabela 26 - Portais com contato via telefônica (todos os municípios)	51
Tabela 27 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população acima de 10 mil habitantes)	54
Tabela 28 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população menor ou igual a 10 mil habitantes)	55
Tabela 29 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (todos os municípios)	56

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	13
1.1 DO TEMA AO PROBLEMA .....	13
1.2 OBJETIVOS .....	14
<b>1.2.1 Objetivo geral</b> .....	14
<b>1.2.2 Objetivos específicos</b> .....	14
1.3 JUSTIFICATIVA .....	15
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	18
2.1 O PRECEDENTE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	18
<b>2.1.1 LAI – Lei de Acesso à Informação</b> .....	19
2.2 GOVERNO ELETRÔNICO E A CIDADANIA BRASILEIRA .....	20
2.3 ESTUDOS REALIZADOS ANTERIORMENTE .....	23
<b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	27
3.1 TIPO DE PESQUISA .....	27
3.2 UNIVERSO DA PESQUISA .....	28
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	28
3.4 TRATAMENTO DOS DADOS .....	28
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	30
4.1 FERRAMENTA DE PESQUISA DE CONTEÚDO.....	31
<b>4.1.1 Acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de         fácil compreensão</b> .....	33
4.2 GRAVAÇÃO E/OU EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM DIVERSOS FORMATOS ELETRÔNICOS .....	35
<b>4.2.1 Tipos de formatos eletrônicos</b> .....	37
4.3 ACESSO AUTOMATIZADO POR SISTEMAS EXTERNOS EM FORMATOS ABERTOS, ESTRUTURADOS E LEGÍVEIS POR MÁQUINA .....	39
4.4 DIVULGAÇÃO EM DETALHES DOS FORMATOS UTILIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	42
4.5 GARANTIA DA AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA ACESSO.....	44
4.6 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS PARA ACESSO .....	45
4.7 COMUNICAÇÃO .....	47
<b>4.7.1 Via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio</b> .....	47

<b>4.7.2 Via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio</b> .....	49
<b>4.8 O PORTAL ESTÁ DE ACORDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> .....	51
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	57
<b>5.1 RECOMENDAÇÕES PARA PESQUISAS FUTURAS</b> .....	60
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	61
<b>APÊNDICES</b> .....	67
<b>APÊNDICE A - QUADRO COM OS LINKS DOS PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA</b> .....	67
<b>APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA</b> .....	70
<b>APÊNDICE C - TABELAS COM TODOS OS ÍNDICES GERADOS PELO SIMULADOR ASES PARA CADA MUNICÍPIO</b> .....	72

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 DO TEMA AO PROBLEMA

Em plena era da globalização e avanços tecnológicos exponenciais, pode-se observar no Brasil e no mundo que as demais esferas governamentais e seus representantes têm investido de maneira intensiva na expansão e desenvolvimento de sistemas das TICs - tecnologias de informação e comunicação - baseados na Internet e demais serviços a favor tanto da modernização da organização quanto da acessibilidade pela população como uma forma de mudança, amplificação e conseqüentemente desburocratizar a maneira como o assistencialismo público está sendo prestado, de modo a agilizar tais procedimentos e reduzir significativamente os custos e despesas envolvidos nestes processos.

Conforme Turban e Volonino (2013), governo eletrônico é definido como o uso da rede mundial de computadores para publicar informações e serviços público pertinentes às pessoas, sócios e também aqueles que trabalham em conjunto com o governo, além dos próprios servidores públicos, auxiliando o âmbito público a resolver os obstáculos causados socialmente, economicamente e ambientalmente, sendo estes o público beneficiado com a eficiência na prestação de serviços governamentais, acesso às informações originadas pelo governo e permitir que os cidadãos tenham voz ativa para avaliar e dar retorno a estas ações.

O termo governo eletrônico ou *e-government*, segundo Rezende e Abreu (2013), é compreendido através da implementação dos recursos tecnológicos e/ou das TICs empregados eficazmente à gestão pública-política nas organizações que competem ao município-Estado-União. Porém, de acordo com Arakaki (2008), o conceito de governo eletrônico não deve ser restrito unicamente ao ato de informatizar tais processos e disponibilizá-los na *World Wide Web*, pois além de aproximar as pessoas à organização, colabora com o desenvolvimento da área tecnológica do setor.

A Lei nº 12.527/2011, comumente conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, foi publicada em 18 de novembro de 2011, porém entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012, regulamenta o direito presente na Constituição Federal de 1988 de qualquer indivíduo requerer e receber, informações de foro público de quaisquer órgãos, entidades e Poderes da

administração direta e indireta de forma totalmente gratuita, com exceção daquelas que podem causar ameaças à sociedade e ao Estado, sendo estas informações um bem público que tem por obrigação ser compartilhado (BRASIL, 2011).

Dada a necessidade de disponibilizar por meio dos portais eletrônicos dados pertinentes à saúde, educação, infraestrutura, recursos financeiros, segurança e licitações em geral com o intuito de demonstrar transparência principalmente após a regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Federal de Acesso à Informação), o governo eletrônico possibilitou aos cidadãos um acompanhamento democrático de fato e uma participação sócio-política efetiva e atuante nos planejamentos e execuções de políticas públicas advindas das gestões municipais, estaduais ou federal.

No entanto, apesar de todo esse aparato tecnológico estar garantido legalmente à cidadania, cabe ainda estudar os portais eletrônicos municipais e investigá-los para se ter uma garantia mais acurada a respeito destas informações que são disponibilizadas para o público em questão, fazendo-se necessário analisar os sítios digitais das prefeituras municipais que compõem a mesorregião do sertão do Estado da Paraíba para obter respostas no intuito de saber: **os portais eletrônicos dos municípios localizados no sertão do Estado da Paraíba estão cumprindo os requisitos mínimos da Lei de Acesso à Informação?**

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Averiguar se a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) é cumprida pelos portais eletrônicos dos municípios da mesorregião do sertão da Paraíba.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar quais municípios do sertão da Paraíba possuem portais eletrônicos;

- Constatar se estes sites estão atendendo aos requisitos presentes no parágrafo 3º do artigo 8º da referida Lei;
- Verificar se os portais estão divulgando proativamente informações de interesse coletivo e geral.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

A forma como o Estado rege a vida dos cidadãos é uma apreensão coletiva, devido à burocratização de processos simples em detrimento de exigências um tanto quanto desnecessárias e de acordo com João Batista Ferri de Oliveira (2009), diretor do Departamento de Governo Eletrônico (DGE) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, o governo eletrônico redefiniu a forma do relacionamento do Governo para com os cidadãos, empresas públicas e privadas pelo aperfeiçoamento da prestação de serviços, comunicação do setor industrial e comercial, além de incentivar o envolvimento democrático da sociedade e uma administração operante de fato.

Segundo Moraes e Guerra (2015) a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - promulga o dever da implantação à cultura do acesso na administração pública e demais setores, pois os relatórios das atividades que são originadas pelo Estado são de caráter público e obrigatoriamente tem que estar disponível ao acesso como um bem comum de todos, já que diante da exigência para se fazer cumprir à legislação vigente, os municípios devem cooperar com a divulgação dos relatórios produzidos e postados on-line.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) concebeu artifícios para assegurar o direito à informação aos cidadãos, estabelecendo prazos e procedimentos para o direcionamento das demandas detectadas, bem como impôs a obrigação dos órgãos públicos promoverem a transparência ativa por meio dos seus portais oficiais na Internet (SILVA, 2013).

O Brasil é referência internacional neste quesito e exemplos de serviços tecnológicos a serviço da cidadania são a eleição de representantes públicos por meio da urna eletrônica e a declaração do imposto de renda. Com o intuito de seguir fortalecendo o desenvolvimento tecnológico dos municípios paraibanos, desenvolver estratégias governamentais e incentivar a

transparência nas prefeituras para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa, acompanhamento da população e tendo por base pesquisas anteriores na mesma área.

Como consta no site do Combate à Corrupção do Ministério Público Federal, o índice de transparência dos Estados e cidades brasileiros cresceu cerca de 33% em um semestre devido o desempenho fiscalizador do MPF em todo o território brasileiro. Analisou-se os portais eletrônicos de 5.567 municípios, 26 Estados mais o Distrito Federal e apurou-se que no ano de 2015 o Índice Nacional de Transparência estava em 3,92, tendo um aumento para 5,21 no ano seguinte. Na Paraíba, o Índice de Transparência do Governo Municipal marca 6,17 enquanto no Índice de Transparência do Governo Estadual sinaliza 7,30 (PORTAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO, 2017).

No alto sertão paraibano, um estudo realizado anteriormente por Lima, M. e Lima, T. (2011) mais especificamente na cidade de Sousa - PB, verificou-se após aplicação de um roteiro elaborado por questões objetivas e subjetivas com gestores e secretários públicos que o município exerce alguns métodos presentes no Manual da Controladoria Geral da União, além de possuir portal da transparência incorporado ao site da gestão local, disponibilizando à população sousense a inspeção das contas públicas.

Entretanto, uma ressalva que deve ser feita em relação é a ausência do hábito de licitação eletrônica pela Internet para a compra de bens e serviços, onde sugere-se a implantação e ampliação de recursos que viabilizem tais práticas para sanar esta deficiência assim como tornar possível que os municípios promovam reuniões públicas de orçamento democrático para que a sociedade da região seja incluída e lhes deem um *feedback*.

Porém, ainda citando Silva (2013), sabemos que a participação eletrônica não é viabilizada somente pelo acesso à infraestrutura, aos equipamentos e ao conhecimento técnico necessário para acessar a Internet, mas também pela motivação em participar politicamente na rede, o acesso às informações primordiais à participação e pela presença de portais e plataformas para o engajamento digital.



Em conformidade com o ponto de vista do cidadão e da sociedade, as vantagens são incontestáveis, pois, como explana Jáuregui (apud Silva, 2013), o conhecimento acerca dos fatos de interesse público permite maior consciência da própria condição de cidadão e membro de uma sociedade, na qual possui direitos individuais e partilha interesses coletivos, mas também tem deveres de fiscalização e controle social.

Logo, este estudo se faz pertinente no tocante geral que se diz respeito a quanto os demais portais eletrônicos dos municípios que integralizam a mesorregião do Estado da Paraíba se fazem alinhados com a Lei nº 12.527/2011, e que a promoção de uma gestão transparente e permissão que a informação esteja ao alcance de todos de maneira simplificada e objetiva seja uma consequência alcançada pela presente pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 O PRECEDENTE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Como cita o Tribunal de Contas de Santa Catarina (2002) a Lei de Responsabilidade Fiscal surgiu num contexto de aprimoramento do Estado que vem ocorrendo ultimamente em vários países, tendo como sua finalidade a substituição da administração pública burocrática pela gerencial e desta forma aumentar a eficiência na prestação dos serviços pelo Estado para com os beneficiados.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal como um código de conduta para os administradores públicos que passarão a obedecer normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade, além da propagação exaustiva de orçamentos, prestações de contas, licitações, planos, leis de diretrizes orçamentárias incluindo o pertencente parecer anterior, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal como também as versões resumidas desses registros e outros documentos relativos nos mais variados veículos de comunicação como periódicos, Diário Oficial da União, murais públicos, Internet e demais meios (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, 2002).

Após a implementação da Lei da Responsabilidade Fiscal a contabilidade pública conseguiu atingir uma maior importância e ser valorizada, tendo como objetivo fornecer aos gestores informações atualizadas e corretas para auxiliar na tomada de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares informações estatísticas, trazendo um aperfeiçoamento orçamentário nas contas públicas brasileiras para possibilitar um controle mais apurado da administração pública (MARTINS, 2010).

A transparência aparece na Lei Fiscal não na forma de conceito, mas sim como mecanismo para que a sociedade possa tomar conhecimento das contas e ações governamentais. Este princípio é mais amplo que o da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), pois a mera divulgação sem tornar o conteúdo compreensível para a sociedade não é transparência, como também não é a informação

compreensível sem a necessária divulgação. Outro aspecto importante da transparência é a participação popular nas decisões políticas, o que também podemos chamar de princípio democrático ou participativo. As audiências públicas são exemplo deste mecanismo, que muito mais do que meras reuniões para divulgação de informações, devem ser o centro de decisões das políticas públicas (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, 2002, p. 14-15).

Pode-se dizer que Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000) foi a precursora da LAI, servindo como um embasamento para a sua criação e continuidade. Com o objetivo de estabelecer normas de finanças públicas dedicadas para a responsabilidade na gestão fiscal, ela tem como obrigatoriedade ser observada e cumprida fidedignamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### **2.1.1 LAI – Lei de Acesso à Informação**

A palavra informação tem a seguinte definição baseada no artigo 4º da Lei nº 12.527/2011:

I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, foi institucionalizada na Administração Pública Federal no ano de 2012, criada a partir do Decreto nº 7.724 de 16 de maio do mesmo ano, tendo como principal intuito o direito fundamental de acesso à informação e suas diretrizes: publicidade como preceito geral e sigilo como exceção. Desde então, cidadãos e entidades brasileiras têm feito, com base no interesse público ou particular, diversos pedidos de acesso a informações produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta (BRASIL, 2011).

De acordo com a LAI, o acesso às informações públicas pode ser garantido por meio da criação de serviço de informações ao cidadão nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público. Deve-se também informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades, além de protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações. Outras possibilidades acontecem com a realização

de consultas ou audiências públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação, por exemplo, os SIC (Serviços de Informações ao Cidadão) (BRASIL, 2011).

Contudo, vale salientar que os municípios com população total de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam isentos da divulgação obrigatória na Internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000).

## 2.2 GOVERNO ELETRÔNICO E A CIDADANIA BRASILEIRA

Schubert e Hausler (2001) concebem governo eletrônico como a inclusão na missão governamental de criação de um quadro jurídico válido para o uso efetivo da mídia eletrônica em uma sociedade, bem como a aplicação nesses meios de comunicação para os contratos públicos, serviços para as empresas e os cidadãos e a gestão do mercado interno (apud ARAÚJO *et al.*, 2013).

É válido frisar que antes mesmo do surgimento da Lei da Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 já contava com leis que contemplavam indiretamente a transparência e direito de acesso à informação aos indivíduos. Exemplo:

Art. 5º. “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de

responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

**Quadro resumido:** Legislação sobre o direito ao acesso de informação no Brasil

Constituição Federal de 1988	Art. 5º, XIV Art. 5º, XXXIII Art. 37, caput – Art. 37, §3º, II Art. 216, §2
Legislação Federal	Lei nº 12.527/11
Outras normas	Decreto nº 7.224/12

**Fonte:** Adaptado de BERNARDES; SANTOS; ROVER (2015).

Segundo Silva (2013) o acesso às informações públicas funciona como um meio viável em potencial para permitir que seus usuários se conscientizem a respeito de direitos fundamentais e intrínsecos que são garantidos como saúde, educação, moradia, segurança, dentre outros; com o intuito de fiscalizar como o Estado está agindo para proporcionar esses serviços em condições adequadas para a sociedade, pois o cidadão munido de mais conhecimento se torna apto para participar da gestão pública, requerer o que lhe é garantido por lei, elencar o que é prioridade para ele e para a sociedade em que vive e retornar isso em uma participação sócio-política mais conceituada e ativa.

Classificada por muitos pesquisadores como a engrenagem que movimenta a sociedade devido a rápida propagação da informação, a Internet deixou marcas profundas, implantou novos ritmos e popularizou o acesso direto do cidadão aos relatórios de dados de origem privada e/ou pública, independentemente da atuação dos tradicionais intermediadores e de onde se localiza territorialmente.

Desse modo, a informação assume uma posição centralizada e propicia uma espécie de *empowerment* ao cidadão, influenciando sua atuação econômica, determinando novos padrões de interação social, além de produzir significativos impactos políticos e sociais.

O contato com outras realidades proporcionado pelo uso da Internet fez reverberar em solo brasileiro as vozes que defendiam a edição de leis regulamentando esse importante direito

humano e fundamental, o que contribuiu para a edição da Lei no 12.527/11, cuja finalidade é regulamentar o direito de acesso à informação pública por todos (SILVA, 2013, p. 59).

O desenvolvimento de um governo eletrônico efetivo no Brasil tem um papel fundamental nos processos de inclusão digital e social dos cidadãos, e no atendimento das demandas da sociedade. As TICs oportunizam serviços, antes prestados ao cidadão de forma presencial, por meio de canais digitais, como a Internet, de maneira mais rápida, eficiente e customizada, a fim de permitirem uma relação próxima entre Estado e sociedade, além de aumentarem a qualidade do atendimento ao cidadão, reduzirem a complexidade dos processos internos e promoverem uma redução significativa de custos operacionais para o governo (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2010, p. 29).

A burocracia é um mal que assola o povo brasileiro há bastante tempo devido a sua prática totalmente disfuncional e contraditória por causa do excesso de exigências um tanto quanto desnecessárias dos órgãos públicos, falta de conhecimento da legislação vigente por parte daqueles que ocupam cargos públicos e também por parte da população em si, estes últimos têm sofridos prejuízos enquanto a corrupção se alastra cada vez mais (COSTA, 2008).

Como afirma Costa (2008) não se pode afirmar que o governo eletrônico no Brasil é uma solução definitiva para colocar fim aos excessos de formalismo e papelório que prevalecem na gestão pública e ainda não apresentar equivalência ao que se espera em relação aos serviços prestados ao cidadão. O governo quer sejam Federal, Estadual ou municipal não acompanham a evolução da tecnologia com a mesma velocidade com que cobram impostos dos cidadãos por serviços de qualidade questionável, porque as formas de interação governo *versus* cidadão, não atendem as classes sociais com menor poder aquisitivo, quem mais se beneficia com as novas formas de interação eletrônica é a classe social elitizada do país, pois mesmo que o governo eletrônico seja implantado e funcione eficazmente, infelizmente não se pode afirmar que a burocracia seja extinta definitivamente.

O Brasil já liderou na área do governo eletrônico entre grandes países em desenvolvimento, segundo Torres (2004, p. 58), “o avanço do governo eletrônico foi muito intenso nos últimos anos, colocando o Brasil entre os países que estão bem posicionados na prestação de serviços públicos por meio eletrônico, além de garantir um considerável grau de transparência na administração pública” (apud VIEIRA e SANTOS, 2010).

Apesar de o Brasil enfrentar dificuldades referentes à implantação do governo eletrônico no que diz respeito a resistência dos próprios gestores e da falta dos mais variados recursos em

uma população carente (inclusão digital, acesso à Internet, computadores e smartphones inexistentes) não se pode negar que há oportunidades variadas para o seu constante desenvolvimento e aperfeiçoamento, pois esta ferramenta surgiu para atender as demandas sociais existentes, por meio da obtenção de eficiência para agilizar tais procedimentos e reduzir custos significativamente. Embora muito tenha que ser feito, vários avanços podem ser notados em detrimento da sua efetivação.

### 2.3 ESTUDOS REALIZADOS ANTERIORMENTE

Para embasar a pesquisa, tomou-se como parâmetro outros trabalhos e estudos na área realizados durante os anos de 2008 a 2016 que estão elencados de acordo com o seguinte quadro:

<b>Autor / Ano</b>	<b>Objetivo da pesquisa</b>	<b>Resultado da pesquisa</b>
(SANTOS, 2016)	O principal objetivo da pesquisa é analisar o cumprimento da LRF com alteração para a lei de transparência na microrregião do Sudeste do Goiás.	Confirmou-se que os municípios abaixo de 10.000 habitantes são os que menos cumprem com a exigibilidade da lei, e afirma que um ponto que pode ocasionar esse desinteresse vem por meio da população que não cobra maior transparência.
(LUNKES <i>et al.</i> , 2015)	O objetivo foi investigar se as capitais do Brasil estão sendo transparentes na divulgação de informações, através do modelo proposto por Nunes (2013) que considera o cumprimento às legislações da LRF, Lei da Transparência e a LAI.	O resultado apresentou que os municípios mais transparentes através de uma maior pontuação são: Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza, João Pessoa, Campo Grande e Maceió.
(NEVES <i>et al.</i> ,	O escopo principal do trabalho	Afirma que municípios que

2015)	foi de relacionar a transparência pública dos municípios da Paraíba com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).	apresentam maior nível socioeconômico são mais transparentes, corrobora com o estudo de Cruz <i>et al.</i> (2012).
(WRIGHT E PAULO, 2014)	Procurou estudar quais as variáveis que influenciam na transparência fiscal ativa nos municípios brasileiros.	Verificou-se que o índice de transparência pública municipal (ITP-M) tem correlação com as variáveis de urbanização, idade, educação, receita e renda, exceto para a competição política.
(SOUZA <i>et al.</i> , 2013)	Teve a finalidade de avaliar o nível de transparência dos municípios mais populosos do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da metodologia de Biderman e Puttomatti (2011).	A capital Natal, apresentou maior índice de transparência, com uma porcentagem de 79%, seguido por Parnamirim (72%) e Caicó (67%), mas ainda e preciso uma melhoria na transparência das informações.
(RIBEIRO e ZUCCOLOTTO, 2012)	Procurou identificar quais fatores fiscais e sociais interferem na publicação de informações eletrônicas dos municípios.	Alega que municípios que tem maior arrecadação, devido ao acesso para investimento na área da informação, tendem a exibir mais informações por meios eletrônicos, corroborando com Cruz <i>et al.</i> (2012).
(CRUZ, <i>et al.</i> , 2012)	Buscou-se realizar um levantamento dos principais municípios brasileiros em relação ao nível de transparência divulgados pelos portais eletrônicos com características socioeconômicas.	Por meio da análise, existe relação dos níveis de transparência com as condições socioeconômicas, e declara que quanto maior a situação socioeconômica maior o nível de transparência.



(CRUZ <i>et al</i> , 2009)	O propósito da pesquisa é analisar os maiores municípios do Rio de Janeiro e verificar a relação dos índices de transparência fiscal com alguns indicadores socioeconômicos.	Verifica-se que apesar dos municípios serem considerados de grande porte, apresentam baixo nível de transparência fiscal eletrônica. Conclui que existe relação dos índices de transparência com os indicadores, exceto a variável PIB per capita.
(PINHO, 2008)	Esta pesquisa analisou os 9 municípios mais desenvolvidos e o Distrito Federal, com a finalidade de avaliar como esses estruturam os seus portais eletrônicos.	Apontou que os portais, em geral, são relevantes e possuem recursos tecnológicos suficientes para disponibilizar informações, porém, faltou uma disposição mais concreta de implantação da <i>accountability</i> e assim melhorar a participação social.

**Fonte:** Adaptado de MENDONÇA *et al.*, (2016).

Como pode-se perceber, o estudo da transparência pública nos municípios brasileiros se faz pertinente desde a década passada e ainda assim continua sendo desígnio de constantes estudos exploratórios em sua área, dada a necessidade de sua importância. Embora a Lei de Acesso à Informação se faça presente desde a primeira metade de 2011, regularizando a disponibilização de dados nos sítios eletrônicos municipais e demais meios públicos em questão, nota-se que justamente por causa desse motivo é possível materializar as informações e obter resultados que vão além do exercício transparente de uma gestão pública em suas demais instâncias (federal, estadual e municipal) de acordo com, por exemplo, dados sociodemográficos como renda real de uma população, densidade populacional, PIB (Produto Interno Bruto), urbanização e demais fatores.

Porém, observa-se que mesmo com uma quantidade considerável de estudos e pesquisas em outras regiões do Brasil, ainda se faz necessário explorar o conteúdo a fundo e para analisar o produto na perspectiva real dos municípios do sertão da Paraíba, com o objetivo de atingir

resultados cada vez mais tangíveis e, de forma hipotética, tentar encontrar a solução para a efetivação da transparência não como uma obrigação legal imposta, mas sim como uma prioridade e compromisso perante a sociedade.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA

Quanto aos fins, esta pesquisa se classifica como descritiva pois tem como finalidade compreender o nível de atendimento dos órgãos públicos, neste caso em específico, a situação na qual se encontram os portais eletrônicos dos municípios paraibanos e seus respectivos Sistemas de Informação ao Cidadão (SIC) em relação aos requisitos para a estruturação da informação nos portais eletrônicos de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Entretanto, o estudo também se caracteriza como de natureza exploratória, pois de acordo com Gil (2008, p. 27), as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade enriquecer, exemplificar e transformar conceitos e ideias, levando-se em consideração a formulação de problemas mais categóricos ou hipóteses que podem ser pesquisadas para estudos decorrentes. (...) Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de um fato estabelecido.

Em relação aos meios, o trabalho é determinado como pesquisa bibliográfica, pois segundo Gil (2008, p. 50), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida inicialmente de material já formalizado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase grande maioria dos estudos seja requerido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Uma parcela dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas, assim como certa quantidade de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois como enfatiza Gil (2002, p. 133), ela é menos categórica do que a análise de caráter quantitativo, pois nesta última seus procedimentos podem ser estabelecidos de maneira moderadamente simplória, diferente dos estudos de natureza qualitativa que dependem de inúmeros fatores como, por exemplo, a natureza dos dados coletados, extensões da amostra, instrumentos de pesquisa e os arcabouços teóricos que embasam toda a investigação. Esse processo pode ser caracterizado como uma série de operações composta por redução, categorização e interpretação de dados e, por fim, a produção escrita em forma de relatório.

### 3.2 UNIVERSO DA PESQUISA

O universo desta pesquisa englobou todos os 83 municípios que compõem a mesorregião do sertão da Paraíba (ATLAS BRASILEIRO DE DESASTRES NATURAIS 1991 A 2010: VOLUME PARAÍBA, 2011), onde foi feito um censo em todos os portais digitais dos respectivos municípios sertanejos paraibanos para verificar se estes atendem aos requisitos propostos na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) para a promoção e acessibilidade da informação disponibilizada na Internet.

### 3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Inicialmente os dados intrínsecos à análise foram recolhidos durante os meses de abril a julho de 2018 após a inserção das palavras “Prefeitura Municipal de (Nome do município) - Paraíba” para consulta no gerenciador de buscas on-line Google a fim de localizar os respectivos portais oficiais dos entes públicos abarcados pelo presente estudo. Logo após a localização dos sítios oficiais, elaborou-se um roteiro estruturado contendo onze perguntas, fundamentado de acordo com os incisos do terceiro parágrafo do artigo oitavo da Lei de Acesso à Informação para examinar se os portais eletrônicos dos municípios atenderam as exigências mínimas.

Outros materiais como resultados de artigos científicos, livros, cartilhas e estudos bibliográficos realizados anteriormente serviram como embasamento adicional, tendo como alicerce os principais requisitos previstos legalmente para efetivar os princípios da transparência dispostos na Lei 12.527/2011 no que se diz respeito à disponibilização proativa de informação aos cidadãos.

### 3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Ao concluir o recolhimento dos dados, os mesmos foram processados com a utilização de planilhas e quadros do *software Microsoft Office Excel* para a tabulação dos dados, como também o uso de tabelas dinâmicas para gerar as frequências absolutas e percentuais

referentes às respostas de cada alternativa. Os resultados foram apresentados posteriormente, representados por tabelas oriundas da estatística descritiva para devida análise e interpretação, separados por três categorias distintas: portais dos municípios com população superior a 10 mil habitantes, portais dos municípios com população inferior a 10 mil habitantes.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente estudo teve como objetivo analisar os portais eletrônicos das prefeituras do sertão da Paraíba e procurar verificar o nível no qual os sítios eletrônicos destes municípios se fazem conformes com o segundo e terceiro parágrafos do Artigo 8 da Lei de Acesso à Informação. Após isso, fez-se um comparativo entre os resultados obtidos de todas as cidades do sertão paraibano, como também as que possuem uma população habitacional acima de 10 mil pessoas e aquelas que contam com uma população igual ou menor do que 10 mil habitantes.

Esta última, por sua vez, tem sua obrigatoriedade de divulgação na Internet dispensada nos atributos da referida Lei – “§ 4º os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na Internet a que se refere o parágrafo 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira” (BRASIL, 2011).

Adotou-se como população participante da pesquisa os 83 portais eletrônicos dos municípios que compõem a mesorregião do Sertão da Paraíba, sendo o primeiro grupo composto pelas cidades com população superior a 10 mil habitantes e o seu respectivo total: Água Branca (10.083), Bonito de Santa Fé (11.684), Brejo do Cruz (13.900), Cachoeira dos Índios (10.114), Cajazeiras (61.431), Catolé do Rocha (30.179), Conceição (18.860,) Coremas (15.409), Imaculada (11.749), Itaporanga (24.499), Manaíra (11.066), Patos (106.314), Paulista (12.216), Piancó (15.985), Pombal (32.712), Princesa Isabel (22.995), São Bento (33.464), São João do Rio do Peixe (17.929), São José de Piranhas (19.956), Sousa (68.822), Tavares (14.568), Teixeira (14.974) e Uiraúna (15.228), totalizando 23 prefeituras (ATLAS BRASILEIRO DE DESASTRES NATURAIS 1991 A 2010: VOLUME PARAÍBA, 2011; IBGE, 2015).

O segundo grupo é integrado pelos municípios com população igual ou inferior a 10 mil habitantes: Aguiar (5.573), Aparecida (8.263), Areia de Baraúnas (1.880), Belém do Brejo do Cruz (7.320), Bernardino Batista (3.356), Boa Ventura (5.4739), Bom Jesus (2.532), Bom Sucesso (5.007), Brejo dos Santos (6.413), Cacimba de Areia (3.713), Cacimbas (7.112), Cajazeirinhas (3.165), Carrapateira (2.601), Catingueira (4.920), Condado (6.733), Curral Velho (2.523), Desterro (8.253), Diamante (6.591), Emas (3.485), Ibiara (5.974), Igaracy

(6.191), Jericó (7.717), Joca Claudino (2.680), Juru (9.892), Lagoa (4.687), Lastro (2.765), Mãe D'água (4.026), Malta (5.672), Marizópolis (6.522), Mato Grosso (2.869), Maturéia (6.441), Monte Horebe (4.759), Nazarezinho (7.318), Nova Olinda (5.999), Olho D'água (6.646), Passagem (2.383), Pedra Branca (3.796), Poço Dantas (3.778), Poço de José de Moura (4.245), Quixabá (1.901), Riacho dos Cavalos (8.563), Santa Cruz (6.579), Santa Helena (5.917), Santa Inês (3.594), Santa Terezinha (4.592), Santana de Mangueira (5.223), Santana dos Garrotes (7.113), São Bentinho (4.451), São Domingos do Pombal (3.061), São Francisco (3.375), São José da Lagoa Tapada (7.677), São José de Caiana (6.231), São José de Espinharas (4.684), São José de Princesa (3.955), São José do Bonfim (3.492), São José do Brejo do Cruz (1.780), Serra Grande (3.078), Triunfo (9.447), Vieirópolis (5.295) e Vista Serrana (3.744) (ATLAS BRASILEIRO DE DESASTRES NATURAIS 1991 A 2010: VOLUME PARAÍBA, 2011; IBGE, 2015).

#### 4.1 FERRAMENTA DE PESQUISA DE CONTEÚDO

Ao iniciar a análise neste primeiro ponto, verificou-se a existência de ferramenta de busca (ou barra de pesquisa) que possibilitasse o acesso às informações específicas de forma rápida, eficaz e objetiva nos portais públicos municipais por parte dos usuários. Como indica Brasil (2009), a busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave colocadas com mais frequência pelos cidadãos, independentemente que estas palavras pertençam ou não à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser apresentados desassociado do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentuação, plural e outros. A análise foi realizada e os resultados são apresentados na presente tabela:

Tabela 1 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	3	13,04%
Sim	20	86,96%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

No segmento em questão, observou-se que 86,96% dos municípios do sertão paraibano com população superior a 10.000 habitantes atenderam de maneira positiva, constando em seus portais a existência de ferramenta de motores de busca. Apenas os municípios de Patos, Coremas e Piancó não atenderam ao requisito, pois não apresentaram nenhum tipo de ferramenta de motor de busca ou pesquisa de conteúdo equivalente em seus portais.

Prosseguindo a análise com os municípios restantes, de população igual ou inferior a 10.000, chegamos a conclusão que os resultados se fazem quase próximos com o quadro anterior, como é mostrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	9	15,00%
Sim	51	85,00%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Nesse caso, dos 60 municípios que tiveram seus portais estudados, 51 deles representou 85%, ou seja, a grande maioria atendeu positivamente ao primeiro quesito exigido. Somente os portais dos municípios de Aguiar, Aparecida, Bom Jesus, Carrapateira, Igaracy, Jericó, Joca Claudino, Mato Grosso e São Bentinho não apresentaram uma ferramenta específica para pesquisa de conteúdo informacional.

Todo portal eletrônico institucional deve possuir um sistema de busca interna em sua estrutura. Esse sistema deve funcionar fazendo uma varredura em todas as seções do sítio, não se limitando apenas a seções ou páginas específicas e, se ainda assim, a informação almejada não for encontrada, o portal deve oferecer uma lista sugerindo palavras mais próximas (BRASIL, 2009). De acordo com essa afirmação, os resultados são apresentados na seguinte tabela:



Tabela 3 - Portais com ferramenta de pesquisa de conteúdo (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	12	14,46%
Sim	71	85,54%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

A ferramenta da busca deve estar localizada preferencialmente no canto superior direito do sítio, viabilizando assim a visualização completa de aproximadamente 90% das buscas que são realizadas. É recomendável atentar para as boas práticas de codificação e organização de páginas da *World Wide Web*, com a finalidade de aprimorar o processo de indexação de conteúdo das ferramentas de busca (BRASIL, 2013).

Ao concluir esta primeira etapa, obtivemos um quadro da perspectiva geral para fins de comparação entre todos os 83 portais eletrônicos que compuseram esta pesquisa. O resultado total esclarece o que já havia sido mostrado anteriormente: 85,54% representou majoritariamente os sítios eletrônicos que contavam com uma caixa de busca em sua estrutura, enquanto a minoria de 14,46% mostra os sites que não foram contemplados com o instrumento de pesquisa. Resumidamente, este ponto demonstra um aspecto otimista das prefeituras do sertão paraibano. Um estudo feito anteriormente por Salgado & Aires nos portais eletrônicos dos municípios do Rio Grande do Norte, nesta mesma categoria, encontrou um resultado satisfatório ao constatar que 89% das prefeituras contavam com sistemas de buscas em seus sites.

#### **4.1.1 Acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão**

Essa categoria se enquadra como um complemento da categoria anterior, devido a ferramenta de busca precisar exibir os resultados específicos que são pesquisados. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.527/2011, é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e

em linguagem de fácil compreensão (BRASIL, 2011). O objetivo foi verificar se os portais exibiam as informações de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem fácil de ser compreendida, pois a meta é garantir a leitura fácil de informações e dados. Neste sentido, termos técnicos devem ser traduzidos para um vocabulário mais despretensioso, utilizado no dia-a-dia, a fim de desburocratizar a informação. Nomes de programas e ações governamentais, bem como códigos e nomenclaturas de uso da gestão na prestação de contas só serão acessíveis se o público puder compreendê-los (BRASIL, 2015). Os resultados obtidos estão expostos na tabela em seguida:

Tabela 4 - Portais com linguagem de fácil compreensão (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Sim	83	100,00%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Após fazer a análise nos portais, constatou-se de acordo com a tabela acima que todos os 83 municípios apresentaram as informações em conformidade com o que é exigido por lei, exibindo as informações pesquisadas em linguagem cidadã para facilitar a comunicação entre emissor e receptor de modo que todos “falem o mesmo idioma” representando assim, 100% dos portais eletrônicos estudados em questão. Nesse quesito, é importante fazer uso de linguagem cidadã na divulgação das informações com a finalidade de torná-las claras e acessíveis.

Quando uma informação tiver sua acessibilidade comprometida por nomenclaturas pouco conhecidas ou termos técnicos, deve-se, tanto quanto possível, clarificar a informação. Exemplos que podem ser citados são a ação governamental de nome Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza que é popularmente conhecida pelos cidadãos como “Bolsa Família”, o programa de Fundo de Financiamento Estudantil, “FIES” e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conhecido como “FGTS”. Recomenda-se, sempre que possível, a disponibilização de glossários, ontologias e vocabulários modelos. No caso de vocabulários indica-se o uso do Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico, componente dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping) (BRASIL, 2015).

## 4.2 GRAVAÇÃO E/OU EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM DIVERSOS FORMATOS ELETRÔNICOS

Como esclarece Brasil (2015), a disponibilização de dados e informações deve, sempre que possível, possibilitar a gravação e/ou exportação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações divulgadas. Para tanto, é preciso atentar-se para que a utilização de dados e informações não esteja limitada a um grupo seleto de pessoas, a uma determinada finalidade ou a outros fatores condicionantes, como, por exemplo, a solicitação de senhas e a realização de cadastro em plataformas para ter acesso aos dados e informações. De acordo com o requisito proposto, os seguintes resultados foram obtidos e apresentados em seguida na tabela abaixo:

Tabela 5 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	1	4,35%
Sim	22	95,65%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

No que se refere à terceira categoria, averiguou-se que nos portais das prefeituras do sertão paraibano com população acima de 10.000 habitantes, apenas o sítio da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe não disponibiliza a gravação e/ou exportação das informações para o público. Em contrapartida, os 22 portais dos municípios restantes apresentaram resultados satisfatórios ao representarem 95,65% daqueles que permitiam em seus sites a disponibilização para gravar e exportar os relatórios eletrônicos em formatos abertos.

Ao partir para a análise nos portais das prefeituras sertanejas em que o número de habitantes se iguala ou é inferior a 10.000 moradores, constatou-se um número maior em relação à tabela anterior no que se diz respeito a não permissão para gravar e exportar os relatórios das informações, como mostra a próxima tabela:

Tabela 6 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	7	11,67%
Sim	53	88,33%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Dessa vez os portais das prefeituras de Bom Sucesso, Brejo dos Santos, Desterro, Joca Claudino, Mato Grosso, Poço Dantas e São José do Brejo do Cruz integraram este grupo representando uma frequência próxima de 12%. Entretanto, os demais portais em sua maioria (88,33%) continham a opção para gravação e exportação dos relatórios para promover o acesso às informações das atividades dos seus respectivos municípios.

Ainda sobre os dados informacionais, estes precisam estar disponibilizados em diversas extensões modificáveis e que o acesso a eles não necessite da aquisição de um software proprietário. Não é considerável divulgar dados em formatos que limitam sua reutilização por outros softwares, como PDFs, imagens ou extensões de softwares de preço elevado ou pouco conhecidos, por exemplo. O mais indicado é que estes dados sejam publicados nos formatos abertos: CSV (*Comma-Separated Values*), XML (*eXtensible Markup Language*), JSON (*JavaScript Object Notation*) (BRASIL, 2015). Ao confrontar os 83 portais eletrônicos de uma única vez, pode-se constatar os seguintes resultados exibidos na tabela mostrada posteriormente:

Tabela 7 - Portais que disponibilizam a gravação e/ou exportação de relatórios (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	8	9,64%
Sim	75	90,36%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Apesar da quantidade de portais que não são contemplados com a gravação e exportação dos relatórios eletrônicos figurarem um índice expressivo próximo dos 10%, nota-se que, ainda assim, a grande quantidade dos sítios remanescentes colabora com a mobilidade eletrônica dos seus relatórios eletrônicos, contabilizando um percentual positivo de 90,36. Uma pesquisa realizada por Moraes e Guerra no ano de 2015 nos portais eletrônicos das prefeituras do Rio Grande do Norte com população igual ou superior a 10.000 habitantes apurou que 71% dos sites analisados em questão cumpriram com a publicação dos relatórios para serem gravados e exportados.

#### 4.2.1 Tipos de formatos eletrônicos

Este ponto pode ser categorizado como um desmembramento da questão anterior devido a Lei de Acesso à Informação exigir que os relatórios sejam gravados e exportados em variados tipos de arquivo abertos que possam ser reutilizados e redistribuídos em outros softwares. Então fez-se o seguinte questionamento: quais tipos de formato os relatórios produzidos pelos municípios são disponibilizados? Para responder esta pergunta, quatro categorias foram selecionadas para alocar os resultados de forma mais apropriada: nenhum tipo de formato, PDF (*Portable Document Format*), PDF, planilhas e outro tipo de formato (como por exemplo, texto, CSV e etc.). Para a última categoria, todos os tipos de formatos, foram abrangidos a partir de quatro tipos diferentes de formatos disponibilizados, listados na seguinte tabela:

Tabela 8 - Formatos eletrônicos disponibilizados (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Nenhum	1	4,35%
PDF, Planilhas, Outro	2	8,70%
Todos	20	86,96%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Nos portais dos 23 municípios mais populosos, excelentes resultados foram apurados ao constatar que 22 portais contavam com a exportação de seus relatórios em mais de dois tipos

de formatos diferentes, representando aproximadamente 96% do total, enquanto somente um único portal (aproximadamente 4%) não exporta seus relatórios em nenhum tipo de formato eletrônico.

Já nos portais dos 60 municípios menos populosos, uma categoria a mais foi adicionada aos resultados, como mostra a tabela subsequente:

Tabela 9 - Formatos eletrônicos disponibilizados (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Nenhum	5	8,33%
PDF	3	5,00%
PDF, Planilhas, Outro	1	1,67%
Todos	51	85,00%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Três sítios eletrônicos divulgam suas informações apenas no formato PDF, representando uma frequência de 5%. Contudo, é válido salientar a porcentagem significativa de 85% dos portais que propiciam a diversidade de exportação de formatos para promoção da informação nos mais variados meios de reprodução.

Ao finalizar esta observação comparando as estatísticas das tabelas anteriores entre si, examinou-se que a taxa percentual de aproximadamente 85 manteve-se constante, mostrando um meio facilitador para o cruzamento de informações, reutilização e redistribuição por pessoas ou grupo, de acordo com a explanação da tabela apresentada posteriormente:

Tabela 10 - Formatos eletrônicos disponibilizados (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Nenhum	6	7,23%
PDF	3	3,61%
PDF, Planilhas, Outro	3	3,61%
Todos	71	85,54%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Nesta tabela, a porcentagem de 85,54% representa os 71 portais que exportam seus relatórios em todos os formatos disponíveis. O fato de seis portais não divulgarem suas informações em nenhum tipo de formato é um resultado alarmante. Os municípios que não cumpriram com este ponto foram: Bom Sucesso, Brejo dos Santos, Desterro, Mato Grosso, São João do Rio do Peixe e São José do Brejo do Cruz. Apesar do formato PDF não ser o mais indicado para a divulgação de relatórios informativos, os sítios eletrônicos das prefeituras de Belém do Brejo do Cruz, Joca Claudino e Poço Dantas contam apenas com este para a propagação dos seus resultados, representando 3,61% do total. Correspondendo ao mesmo percentual deste último, os sites dos municípios de Catolé do Rocha, Jericó e São Bento expõem seus dados em três tipos de formatos de arquivos diferentes.

#### 4.3 ACESSO AUTOMATIZADO POR SISTEMAS EXTERNOS EM FORMATOS ABERTOS, ESTRUTURADOS E LEGÍVEIS POR MÁQUINA

Na quinta categoria, foi proposto o seguinte questionamento: os dados podem ser acessados de forma automatizada por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? Para verificar o cumprimento desta medida, não poderia haver nos portais estudados, obstáculos à leitura dos arquivos por softwares de terceiros, como por exemplo, uso de *CAPTCHA* (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart* - Teste de Turing público completamente automatizado para diferenciar computadores de pessoas) que serve como uma medida de proteção de autenticação por desafio, podendo ser respondido apenas por seres humanos (GOOGLE, 2018). Outros instrumentos que impeçam a leitura por máquina, como por exemplo, arquivos publicados apenas no formato PDF, são

“ilegíveis” pois impossibilitam a leitura por máquina. Além disso, arquivos devem estar disponíveis em uma URL persistente e única.

Dados são considerados abertos quando podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa, permitindo o aproveitamento destas especificações em softwares próprios e estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença. Os dados abertos precisam cumprir três requisitos para serem considerados como tal: a) estar disponível por inteiro e, de preferência, por meio de download gratuito na Internet; b) ser fornecido em condições que permitam a sua reutilização e redistribuição, incluindo o cruzamento com outros conjuntos de dados; e c) quando todos podem usar, reutilizar e redistribuir, não havendo discriminação contra áreas de atuação, pessoas ou grupos (BRASIL, 2015). De acordo com a seguinte definição, os resultados da pesquisa estão demonstrados de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 11 - Portais com dados legíveis por máquina (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	1	4,35%
Sim	22	95,65%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Inicialmente ao apurar os dados dos portais dos municípios com obrigatoriedade de divulgação das informações na Internet, foi verificado que das 23 prefeituras que integraram este grupo, excepcionalmente o sítio da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe não permitiu o acesso automatizado por sistemas externos devido não divulgar seus dados em nenhum tipo de formato (aberto ou não).

Dados estruturados têm por definição aqueles que estão organizados (dispostos) de forma coerente, com relações estruturais entre seus valores, e em um formato definido de modo que os aplicativos possam acessá-los e recuperá-los eficientemente (BRASIL, 2015). Conforme as definições presentes no parágrafo anterior, os portais foram analisados e os resultados foram expostos na tabela 12, representando as prefeituras com população habitacional inferior a dez mil habitantes:



Tabela 12 - Portais com dados legíveis por máquina (população menor ou igual à 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	8	13,33%
Sim	52	86,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Em relação aos sítios eletrônicos dos municípios sem obrigação de divulgação na Internet, apesar da maior quantidade, os resultados se mostraram um pouco mais preocupantes. Aproximadamente 13% dos portais não liberam a leitura por máquinas por duas razões: divulgar seus relatórios apenas no formato PDF ou não divulgar seus dados em formato algum, em contrapartida, os 86,67% das prefeituras possibilitam o acesso por máquinas aos seus relatórios.

Numa visão que engloba os 83 municípios que integraram esta pesquisa, no momento que foi realizado o cruzamento dos dados, obtiveram-se na tabela 13 os seguintes resultados apresentados:

Tabela 13 - Portais com dados legíveis por máquina (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	9	10,84%
Sim	74	89,16%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Em torno de 11% dos sites oficiais dos municípios sertanejos da Paraíba corresponde às prefeituras de Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo dos Santos, Desterro, Joca Claudino, Mato Grosso, Poço Dantas, São João do Rio do Peixe e São José do Brejo do Cruz que não cumprem com este requisito da Lei de Acesso à Informação. Entretanto, apesar do *CAPTCHA* ser um fator desclassificatório que impossibilita a leitura e acesso por máquinas, nenhum dos sites apresentou a referida ferramenta para se ter acesso às informações.

#### 4.4 DIVULGAÇÃO EM DETALHES DOS FORMATOS UTILIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Como certifica a cartilha de Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG), todo sítio oficial deve possuir uma estrutura de informação mínima, claramente visualizada a partir da página inicial (BRASIL, 2009). Justamente por causa dessa afirmação, argumentou-se o seguinte: o portal divulga em detalhes os formatos utilizados para a estruturação da informação? Visando responder o questionamento proposto, tomou-se como base os tópicos presentes na cartilha citada inicialmente:

- a) Página institucional: página ou seção sobre o(s) órgão(s) responsáveis pelo sítio: lista das autoridades e suas responsabilidades, competências do órgão, estrutura/organograma, endereço, fax, telefone e e-mail.
- b) Fale conosco: serviço de contato com os responsáveis pelo sítio, pelos serviços prestados e pelas ouvidorias do órgão. O serviço deve ser fornecido por meio de formulários e não apenas por uma indicação de endereço eletrônico. A seção ainda deve possuir um serviço de respostas para as dúvidas ou perguntas mais frequentes dirigidas ao órgão;
- c) Endereço físico: o endereço físico e o telefone do órgão devem estar em local visível, fácil de ser localizado, geralmente no rodapé da página.
- d) Serviços: os serviços prestados devem estar claramente identificados, de preferência agrupados em uma seção e com atalhos na página inicial do sítio, priorizando o posicionamento na página inicial sobre qualquer outra informação. Exemplo de serviços: consulta de contracheques, nota fiscal eletrônica, portal da transparência, e-SIC e etc.
- e) Notícias: uma área de notícias só deve ser criada se o objetivo do sítio incluir a divulgação/promoção do órgão ou determinado projeto. Uma seção de notícias exige uma equipe permanente e sua atualização deve ser praticamente diária e não deve ser criada apenas para preencher um espaço na interface (BRASIL, 2009).

Para designar os resultados de forma mais apropriada, três categorias foram definidas: portais que atende integralmente, para aqueles portais que cumprem com todos os tópicos propostos pela cartilha; atende parcialmente, para os portais que atendem a maioria dos requisitos solicitados; e não atende, destinado aos portais que não satisfazem nenhum dos tópicos estabelecidos, conforme é explicitado na tabela subsequente:

Tabela 14 - Portais com estruturação da informação (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Atende integralmente	13	56,52%
Atende parcialmente	10	43,48%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Os municípios com população acima dos 10.000 habitantes contaram com resultados quase próximos, enquanto a maioria de 13 portais representa 56,52% daqueles que atendem integralmente os requisitos da estruturação da informação, enquanto os demais que atendem parcialmente contaram com uma porcentagem de 43,48, representado por portais de 10 municípios.

Os sítios eletrônicos dos municípios habitados por menos de 10 mil habitantes transmitiram os seguintes resultados conforme a tabela subsequente:

Tabela 15 - Portais com estruturação da informação (população igual ou menor a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Atende integralmente	15	25,00%
Atende parcialmente	44	73,33%
Não atende	1	1,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Os 60 portais restantes exibiram nas estatísticas resultados um pouco mais diversificados. Nota-se a inclusão de um portal que cometeu o descumprimento de um ponto de extrema importância para ampliar o acesso à informação aos seus usuários. Trata-se do município de Joca Claudino, figurando 1,67% do total dos municípios.

De modo geral, todos os municípios tiveram seus resultados aparelhados em uma única tabela para se ter um entendimento de como se encontra a implementação da estrutura de informação em todos os portais eletrônicos das cidades do sertão da Paraíba:

Tabela 16 - Portais com estruturação da informação (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Atende integralmente	28	33,73%
Atende parcialmente	54	65,06%
Não atende	1	1,20%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Analisando de forma holística, é notório que a grande parte dos portais cumpre o requisito parcialmente, perfazendo um total de 65%. Vale salientar que um dos fatores que rebaixaram os sites da categoria “atende integralmente” para a categoria “atende parcialmente” foi somente a existência de uma seção de notícias que, em vários sites, estava desatualizada há semanas, meses e até anos.

#### 4.5 GARANTIA DA AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA ACESSO

Além de divulgar informações para os seus usuários, de acordo com a Lei nº 12.1527/2011, os sites precisam garantir uma segurança e credibilidade da informação. Nos sites de órgãos governamentais, essa medida protetiva é caracterizada pelo seu domínio, isto é, o endereço do sítio na Internet pelo qual as pessoas acessam o sítio. O Comitê Gestor de Internet (CGI) definiu para os órgãos governamentais as extensões “.gov”, para entidades civis, e “.mil” para organizações militares. Os sítios oficiais da Administração Pública brasileira são registrados em domínios-raiz específicos, o que aumenta sua segurança e confiabilidade (BRASIL, 2009), como é representado na tabela abaixo:

Tabela 17 - Portais com informações autênticas e íntegras (todos os municípios)

<b>Alternativa</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
O portal contém “gov.br” em seu domínio	83	100,00%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Entende-se por autenticidade a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema. Integridade tem por conceito a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino. Já a disponibilidade se caracteriza qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos por equipamentos ou sistemas autorizados (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL: O QUE VOCÊ PRECISA SABER, 2013). Conforme demonstrado na tabela acima, um resultado extremamente positivo foi obtido ao constatar que todos os 83 portais dos municípios do sertão da Paraíba garantiam a qualidade, autenticidade e integridade das informações divulgadas para acesso ao possuírem em seus sites a URL com domínio “gov.br”.

#### 4.6 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS PARA ACESSO

É de fundamental importância que os dados, informações e relatórios sejam atualizados com uma constância praticamente diária. Para conferir se os sítios das prefeituras do interior paraibano estão efetuando o cumprimento deste tópico, indagou-se a seguinte questão: os portais mantêm as informações disponíveis para acesso atualizadas? Considerou-se como desatualizada as informações que não eram disponibilizadas nos portais há pelo menos três dias. A primeira parte dos resultados será exibida na tabela em seguida:

Tabela 18 - Portais com informações atualizadas (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	3	13,04%
Sim	20	86,96%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Além dos portais disponibilizarem as informações para acesso, manter esse banco de dados constantemente atualizado com uma frequência diária é uma obrigação dos gestores públicos a ser cumprida, informando com fidedignidade os valores concernentes às despesas, receitas, licitações, folha de pagamento de servidores efetivos e contratados, demonstrativos e etc., pois somente dessa maneira é possível acompanhar todo o andamento das despesas, licitações,

repasse e transferências de recursos financeiros, dados para o acompanhamento de programas, ações e projetos e obras de órgãos e entidades, como as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011). No entanto, pode-se afirmar que aproximadamente 87% dos portais estão atendendo este requisito, mantendo suas informações devidamente atualizadas.

Tabela 19 - Portais com informações atualizadas (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	11	18,33%
Sim	49	81,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Ao analisar os portais dos municípios com população igual ou inferior a 10.000 habitantes é possível ter uma noção do quanto esse quesito da Lei 12.527/2011 é descumprido. Apesar de aparentar ser uma porcentagem pequena (18,33%) em relação ao restante (81,67%) que mantém seus dados atualizados no portal da transparência, convém alertar para que os cidadãos cobrem uma postura adequada dos seus gestores e que estes adotem o hábito de manter seus portais devidamente atualizados para informar relatórios, execuções orçamentárias, dentre outros.

Ao examinar os resultados de todos os municípios, obteve-se o seguinte diagnóstico geral em todo o sertão da Paraíba a respeito da atualização das informações disponíveis para acesso conforme a apresentação da tabela 20:

Tabela 20 - Portais com informações atualizadas (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	14	16,87%
Sim	69	83,13%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Há 14 portais em situação de descumprimento do que é requisitado pela categoria: Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Curral Velho, Desterro, Lagoa, Mato Grosso, Passagem, Poço Dantas, Riacho dos Cavalos, São Bento, São João do Rio do Peixe e São José do Brejo do Cruz, totalizando 16,87% do total, estimativa relativamente elevada dada a dimensão da penalidade cometida pelo conglomerado de prefeituras faltosas na efetivação da atualização da informação.

No entanto, Moraes e Guerra (2015) comprovam que entre os meses de fevereiro e março do ano de 2015, a Controladoria Geral da União promoveu uma investigação onde foi transparecido que no Brasil, apenas 36% dos municípios com população superior a 100 mil habitantes possuem a Lei de Acesso à Informação devidamente regulamentada. Em uma recente análise feita pelo MP/RN, MPF/RN em parceria com a CGU, verificou-se que, dos 167 municípios do Rio Grande do Norte, somente 52 municípios estão atualizando seus portais de transparência.

## 4.7 COMUNICAÇÃO

### 4.7.1 Via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio

O artigo 3º da Lei 12.527/2011 explana que a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia de informação é uma das principais diretrizes destinadas a assegurar o direito fundamental do acesso à informação (BRASIL, 2011). A comunicação entre os órgãos públicos e os cidadãos é um fator determinante para o atendimento das demandas existentes, o desenvolvimento de políticas públicas e a promoção da e-participação. Logo, interrogou-se: o portal indica local e instruções que permitam o interessado comunicar-se por via eletrônica com órgão ou entidade detentora do sítio? A tabela a seguir ilustra os seguintes resultados:

Tabela 21 - Portais com contato via eletrônica (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	1	4,35%
Sim	22	95,65%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>23</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

A comunicação por via eletrônica nos municípios densamente habitados mostrou-se presente por meio da disponibilização de e-mails institucionais e seções de “Fale Conosco/Ouvidoria”, onde o interessado podia entrar em contato com a entidade mantenedora do sítio por intermédio de preenchimento de formulário online e fazer seus questionamentos, elogios ou sugestões. Nos municípios mais habitados que concediam o contato por via eletrônica, predominou-se o índice de 95,65% (22 municípios) como maioria.

Os portais dos municípios com população menos numerosa apresentaram os respectivos resultados:

Tabela 22 - Portais com contato via eletrônica (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	5	8,33%
Sim	55	91,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Em relação aos portais dos municípios menos habitados, conclui-se que à presença da comunicação via eletrônica se fez presente em 55 portais, representando 91,67% do total, esse resultado corrobora com o conceito de participação eletrônica, segundo Sampaio e Carreiro (2015), refere-se ao emprego de tecnologias de comunicação e informação por servidores da esfera civil, com o propósito de influenciar o processo de tomada de decisão de modo que seus resultados gerem, incrementem ou reparem algum valor democrático em benefício da comunidade política (TIC GOVERNO ELETRÔNICO 2015, 2016).

De acordo com Araújo, Penteado e Santos (2012) a Internet oferta diferentes oportunidades para os cidadãos se manifestarem e atuarem na política, se estruturando para desenvolver cada



vez mais uma participação on-line ativa, pela qual o uso dos mecanismos das TICs possibilita o envolvimento da sociedade civil para buscar recursos e resolver alguns dos problemas existentes no meio social (apud MEIJER, BURGER, EBBERS, 2009). Em consonância com essa afirmação, verificou-se na tabela a seguir as prefeituras que “abrem as portas” para a sociedade fazer quaisquer requerimentos via *e-mail*:

Tabela 23 - Portais com contato via eletrônica (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	6	7,23%
Sim	77	92,77%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Em uma perspectiva integral, foi percebido que seis municípios (Aparecida, Brejo dos Santos, Joca Claudino, Mato Grosso, Triunfo e Uiraúna) não contavam com qualquer formulário de contato, ouvidoria ou e-mail em suas páginas. Isso mostra a total falta de compromisso da administração pública para com a população, impedindo que o acesso à informação seja implementado. As informações criadas são de grande valia para a expansão dos portais: “queixas de serviços não encontrados, páginas fora do ar, dificuldades encontradas e perguntas comuns podem ser a base para o reposicionamento de páginas, a explicitação de informações, a mudança na forma de prestação de um serviço.” (BRASIL, 2009).

#### **4.7.2 Via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio**

Dando continuidade à pesquisa nos meios de contatar a administração pública, essa categoria objetivou verificar a existência de telefones para comunicação nos sítios municipais fazendo o seguinte questionamento: o portal indica local e instruções que permitam o interessado comunicar-se por via telefônica com órgão ou entidade detentora do sítio? A tabela 24 exhibe os resultados apurados a seguir:

Tabela 24 - Portais com contato via telefônica (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	1	4,35%
Sim	22	95,65%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Os municípios com população acima de 10.000 habitantes apresentaram o contato por telefone em suas páginas de forma praticamente integral, excepcionalmente um município não mencionou em seu site nenhum número para contato, quer seja do SIC, prefeitura, secretarias e demais órgãos.

Vale salientar que, segundo Lopes, Macadar e Luciano (2017), canais de diálogo e de colaboração também são percebidos como mecanismos de abertura governamental. Esse entendimento é expresso pelo reconhecimento da existência de canais para dúvidas, informações e, principalmente, pelo fato do atendimento ser realizado por uma pessoa (e não de maneira automatizada). Os resultados da existência dos canais de atendimento via telefone nos portais eletrônicos dos municípios menos populosos são levantados na tabela 25:

Tabela 25 - Portais com contato via telefônica (população igual ou menor a 10 mil habitantes)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	3	5,00%
Sim	57	95,00%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Já os municípios com população inferior a 10.000 habitantes, apresentaram estatísticas quase semelhantes ao resultado anterior: 95% dos 60 portais traziam em sua estrutura o contato telefônico do SIC, contribuindo de forma significativa para o engajamento social e acompanhamento das atividades da administração pública, enquanto os municípios de Santa Helena, São Domingos do Pombal e São José do Brejo do Cruz não atenderam o propósito da categoria.

Upan (2003) afirma que dar voz às pessoas é uma forma de concessão de poder por meio da acessibilidade governamental e colaboração cidadã, sendo umas das alternativas para que a adoção de serviços digitais seja efetivada. O caminho para criar valor público é elementar e claro em relação a percepção conceitual, apesar da sua complexidade na prática: as pessoas expressam suas preferências e necessidades, o governo usa a tecnologia para melhorar a sua capacidade de entregar o que os cidadãos almejam e necessitam para criar o valor público (apud LOPES, MACADAR, LUCIANO, 2017, p. 77). Dada a importância do relacionamento governo-cidadão por meio de tecnologias que viabilizam a comunicação com as pessoas que representam o poder para a requisição de recursos e/ou atendimento das demandas, a tabela subsecutiva apresentou os resultados da seguinte forma:

Tabela 26 - Portais com contato via telefônica (todos os municípios)

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
Não	4	4,82%
Sim	79	95,18%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

É notória a superioridade dos municípios sertanejos que dispõem de números de telefone para contato em suas páginas na Internet, com exceção das prefeituras de Imaculada, Santa Helena, São Domingos do Pombal e São José do Brejo do Cruz, 95,18% dos portais restantes cumpriram com o propósito requerido pela Lei de Acesso à Informação ao disponibilizar de forma prática de ser encontrados, números de telefone para contato no rodapé da página ou em seções específicas para contato.

#### 4.8 O PORTAL ESTÁ DE ACORDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098/2000 e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 são especificações imprescindíveis como consta o parágrafo seguinte:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer (BRASIL, 2000). 1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: *b*) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência; 2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: *g*) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet. (BRASIL, 2008).

Para verificar o nível de acessibilidade de cada portal, foi utilizado um software público de origem brasileira em sua versão para a Web, Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES), produto da parceria entre o Departamento de Governo Eletrônico e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Para o seu funcionamento, esta ferramenta tem como pré-requisito apenas um navegador (*browser*) web conectado à Internet para permitir a avaliação, simulação e correção da acessibilidade de páginas e portais, além de ter o propósito de auxiliar a construção de sítios que sejam acessíveis a qualquer usuário, incluindo também pessoas com deficiência independentemente da “limitação” e dispositivo utilizado para navegação.

Ao inserir o URL de cada portal e clicar em “executar”, o simulador faz uma análise do site e em seguida, mostra um percentual de adequação à acessibilidade dividido em quatro regiões (verde, amarelo, laranja e vermelho) de acordo com a figura abaixo, acompanhando de um resumo da avaliação de acessibilidade, podendo ser exportado em PDF, caso o usuário julgue necessário.

**Figura:** Indicadores de porcentagem do ASES-Web.



**Fonte:** Resumo de avaliação do ASES.

O percentual alcançado pelo ASES-Web é um índice utilizado para sintetizar e quantificar o nível de acessibilidade. O percentual está representado numa escala de 0% a 100%, onde o valor 100% é tido como uma adoção plena das boas práticas de acessibilidade recomendadas pelo eMAG.

Acessibilidade significa permitir o acesso por todos, independentemente do tipo de usuário, situação ou ferramenta utilizada. Significa ainda, criar ou tornar as ferramentas e páginas web acessíveis a um maior número de usuários, inclusive pessoas com deficiência. Os sítios devem ser acessíveis a pessoas com deficiência, usuários de qualquer meio, conexão ou plataforma: computadores desktop, notebooks, palmtops, smartphones, *tablets*, etc. (BRASIL, 2012). Conforme o conceito de acessibilidade, procurou-se encontrar o nível de acessibilidade os portais dos municípios mais populosos ao utilizar o simulador ASES-Web. Os resultados foram apontados na tabela subsequente:

Tabela 27 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
0-5	1	4,35%
70-75	2	8,70%
75-80	8	34,78%
80-85	8	34,78%
85-90	2	8,70%
90-95	2	8,70%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Acessibilidade é uma condição que aprimora a qualidade de vida das pessoas, e que deve estar presente, independente das condições e meios físicos, técnicos ou dispositivos utilizados (BRASIL, 2018). Nos municípios do sertão da Paraíba com população superior a 10 mil habitantes, os 23 portais eletrônicos que compõem este grupo, 82,6% do total se encontram em uma situação que está aquém do desejado, ficando abaixo do índice de 85%. Páginas acessíveis são mais facilmente indexadas por mecanismos de busca como o Google, por exemplo, e são compatíveis com mais opções de aplicativos, além de serem mais fáceis e rápidas para navegar, beneficiando todos os usuários, incluindo pessoas idosas, geralmente sem habilidades para fazer uso da Internet (BRASIL, 2018).

O conceito de acessibilidade digital presume que os portais e demais sites sejam arquitetados de modo que todas as pessoas possam ser capazes de perceber, compreender, acessar e interagir com as páginas para assim, exterminar os obstáculos existentes nas páginas da Internet (BRASIL, 2018). No que se diz respeito ao nível de acessibilidade dos portais dos municípios com população inferior a 10 mil habitantes, os resultados são enumerados na tabela seguinte:

Tabela 28 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
0-5	1	1,67%
60-65	2	3,33%
65-70	1	1,67%
70-75	6	10,00%
75-80	14	23,33%
80-85	25	41,67%
85-90	4	6,67%
90-95	7	11,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Nos resultados apurados referentes aos municípios com população menos numerosa, nota-se que à maior quantidade de portais que têm percentuais mais próximos ao almejado pelo simulador ASES estão localizados nesse grupo, totalizando 11,67%. Além de democratizar o acesso, a implementação da acessibilidade digital assegura a compreensão e o controle da navegação dos usuários aos conteúdos e serviços públicos, independentemente das suas capacidades físico-motoras e perceptivas e origens culturais e sociais (BRASIL, 2014).

A existência de diversos empecilhos encontrados nos sítios eletrônicos afeta principalmente as pessoas com deficiência utilizarem a Internet e seus recursos, dificultando e/ou impossibilitando o acesso aos conteúdos e páginas (BRASIL, 2018). Em se tratando de acessibilidade, os resultados de todos os portais dos municípios do sertão da Paraíba estão na tabela 29 localizada a seguir:

Tabela 29 - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (todos os municípios)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
0-5	2	0,00%
60-65	2	1,93%
65-70	1	1,04%
70-75	8	8,85%
75-80	22	26,48%
80-85	33	41,25%
85-90	6	7,97%
90-95	9	12,48%
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Pesquisa direta (2018).

Pode-se observar que, no geral, os portais eletrônicos do Estado da Paraíba apresentam resultados pouco satisfatórios em relação à construção de sites de acordo com os parâmetros propostos pelo simulador ASES. Houve uma exceção aos sites das prefeituras de São Bento e São Bentinho, onde o simulador não conseguiu realizar a avaliação por considerar as duas páginas inválidas. Entretanto, do total de 83 municípios, apenas nove se aproximam do percentual exigido pela plataforma, estes são: Vieirópolis, Cajazeirinhas, Coremas, São José da Lagoa Tapada, Santa Cruz, São José de Piranhas, São Francisco, Marizópolis e São Domingos de Pombal.



## 5 CONCLUSÃO

Após sete anos da implementação da Lei 12.527/2011, é possível observar que muitos portais ainda não estão em conformidade com o que é requisitado legalmente. A presente pesquisa teve como finalidade estudar a adequação dos portais eletrônicos das prefeituras do sertão da Paraíba em relação às exigências mínimas no parágrafo terceiro da referida lei, tendo em vista os impactos causados na sociedade pela expansão do acesso à informação. Consequentemente, como as relações com a administração pública se transformaram após a evolução e desenvolvimento do governo eletrônico e legislações que abordam a questão da acessibilidade para todos os tipos de usuário.

A análise da adequação dos portais à Lei 12.527/2011 se deu em três perspectivas distintas: primeiramente, foi feita uma abordagem reunindo os municípios com população superior a 10.000 habitantes, depois agrupou-se os 60 municípios restantes com população igual ou inferior a 10.000 indivíduos e, por fim, foi realizado um panorama geral de todos os 83 municípios que compõem a mesorregião do sertão paraibano.

No que se diz respeito a primeira e segunda categorias, tantos os portais das cidades com mais e menos de 10 mil habitantes atenderam positivamente aos requisitos exigidos. Em média de 85% dos sítios das 83 prefeituras apresentaram a ferramenta de busca para possibilitar a pesquisa de informações. Já a segunda categoria é considerada um fragmento da primeira, pois as informações exibidas na busca devem estar expostas de forma clara, objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão. Esse requisito foi atendido integralmente por todos os portais.

A terceira categoria abordou a respeito da obrigatoriedade de os sites institucionais divulgarem relatórios para gravação e/ou exportação em diversos formatos eletrônicos. Nesse segmento, a grande parte das prefeituras cumpriu positivamente. Dos 83 municípios, 90% possibilitam a disponibilização destes relatórios com informações. Grande parte das prefeituras que não atingiram êxito nesta categoria está nas cidades com população igual ou inferior a 10.000 habitantes. A seguinte categoria é classificada como uma continuação da terceira, pois lista os tipos de formatos eletrônicos que os relatórios são publicados.

A segmentação entre os municípios com população superior/inferior a 10.000 habitantes e total geral apresentaram resultados diversificados e maioritariamente positivos na disponibilização de relatórios em mais de dois tipos formatos eletrônicos. Entretanto, alguns dos portais não viabilizam o acesso à informação por não fomentar a capilaridade dos formatos eletrônicos ou até mesmo não contribuir com a concessão de relatórios em nenhum tipo de extensão eletrônica.

A estrutura da informação tem por sua competência ser visualizada com clareza a partir da página inicial dos portais governamentais. Nos municípios que são obrigados a disponibilizar dados na Internet, os resultados se mostraram divididos entre atender integralmente e parcialmente, já os municípios que não tem obrigatoriedade de divulgação na Internet, exibiram resultados mais tendenciosos para o atendimento parcial, enquanto de todos os 60, somente um sítio não possui uma estrutura de informação mínima. Em linhas gerais, ao reunir todos os 83 sítios, apenas 28 atenderam integralmente ao propósito. Todavia, uma boa parte dos outros portais que ficaram na posição de atendimento parcial não se classificaram para a posição almejada pela Lei 12.527/2011 por não atualizar à seção de notícias.

Garantir a autenticidade e integridade das informações é um fator primordial para transmitir confiabilidade a todos os usuários. Esta garantia de informações fidedignas disponibilizadas se deve por causa do domínio que o site está hospedado. No caso, todos os municípios do sertão paraibano contêm em sua URL o domínio específico “gov.br”, isso indica que além de pertencerem ao Estado da Paraíba e o Governo Federal Brasileiro, certificam sua segurança de repasse das informações.

Em relação à atualização das informações, o atendimento integral desse requisito pode ser caracterizado como um dos mais importantes. Nos municípios sertanejos da Paraíba, a atualização dos sítios se fez presente em 20 dos 23 municípios mais populosos, enquanto 81,67% dos sítios eletrônicos das prefeituras menos habitadas atualizam seus dados. Em linhas gerais, em todo o sertão da Paraíba 17% dos portais não cumprem com essa obrigação, inviabilizando o acompanhamento em tempo real das atividades exercidas pelos gestores públicos que só se torna possível caso os respectivos portais da transparência sejam atualizados continuamente.

As categorias nove e dez englobam a utilização dos meios de comunicação para com a população. A primeira tratou a respeito da existência de e-mail ou formulários eletrônicos para a sociedade fazer requerimentos e indagações. Todos os municípios apresentaram resultados bastante desejáveis com índices acima dos 90%. A segunda categoria abordou sobre a existência de telefones para contato no rodapé dos portais ou em seções específicas, onde o percentual de 95 de atendimento à solicitação proposta se fez constante nos municípios mais e menos populosos.

Finalmente, a última categoria procurou investigar se os portais dos municípios do sertão da Paraíba estão promovendo a acessibilidade para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência utilizando qualquer tipo de hardware. Para realizar a verificação da acessibilidade, foi utilizado a plataforma on-line ASES, um avaliador e simulador de acessibilidade em sítios que gerava relatórios e um percentual de adequação ao se colocar o endereço de cada portal eletrônico. Após inserir cada link e tabular os resultados, foi constatado que de todos os portais, apenas 15 apresentaram resultados quase próximos ao pretendido (100%) pelo ASES-Web.

Do mesmo modo, ao finalizar a análise, pode-se afirmar que dos 83 municípios que integram o sertão da Paraíba, apenas 20 portais estão mais próximos possíveis do que foi requisitado pelo roteiro elaborado de 11 perguntas baseado na Lei 12.527/2011. Apesar de todos esses sítios atenderem integralmente as dez interrogações, o quesito “Acessibilidade” foi determinante para colocá-los em situação de desvantagem. Os municípios com população menor ou igual à 10 mil habitantes com o percentual atribuído pelo ASES-Web que mais se destacaram foram: Bernardino Batista (79,62), Cacimba de Areia (83,2), Catingueira (80,7), Condado (83,2), Emas (79,19), Juru (74,15), Mãe D’água (80,4), Matureia (80,18), Quixabá (80,7), Santa Terezinha (80,17), Santana de Mangueira (81,45) e São José de Espinharas (79,19).

Já os portais eletrônicos das prefeituras com população habitacional acima dos 10 mil indivíduos acompanhados do percentual do simulador ASES que mais se mostraram relevantes foram: Bonito de Santa Fé (79,19), Cajazeiras (70,37), Conceição (80,7), Paulista (80,7), Pombal (76,1), Tavares (80,7), Texeira (78,1) e Sousa (79,59). Portanto, pode-se

afirmar que nenhum portal eletrônico dos municípios localizados no sertão da Paraíba cumpre os requisitos propostos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) integralmente.

### 5.1 RECOMENDAÇÕES PARA PESQUISAS FUTURAS

Como Morais e Guerra (2015) enfatizam, o fato da Lei de Acesso à Informação ter sido promulgada há pouco tempo acarreta a demanda de haver transformações nas organizações públicas, capacitação de servidores para trabalhar em órgãos de controle interno e o desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação, onde muitas das vezes, esses processos são inviabilizados devido à fragilidade financeira dos municípios, como a grande maioria que se encontram no sertão da Paraíba, área desfavorecida e caracterizada pelos períodos de seca e estiagem e por essas razões, os municípios tendem a não atenderem integralmente à Lei de Acesso à Informação.

Ainda citando os autores, outro fator que deve ser superado urgentemente é a presença hegemônica da cultura do sigilo nas organizações de esferas dos três níveis. Entretanto, a necessidade de garantia do acesso à informação pública ser vislumbrada como um direito essencial e universal que permite os cidadãos terem acesso a outros direitos. Porém cabe aos mesmos participarem do sistema, ao reivindicar um posicionamento das autoridades responsáveis dos municípios a respeito da execução transparente, demonstração dos resultados do exercício e demais relatórios.

No entanto, sugere-se ainda que esta pesquisa seja continuada primeiramente na mesorregião da Borborema, por estar mais próxima do sertão paraibano e possivelmente os municípios dessa mesorregião apresentem um perfil semelhante. Subsequentemente, recomenda-se que a pesquisa seja continuada nas mesorregiões do Agreste Paraibano e Mata Paraibana para que uma sequência lógica do estudo seja seguida e um panorama de todo o Estado da Paraíba seja traçado para fins de análise comparativa.

## REFERÊNCIAS

ARAKAKI, Cristiane. **O Governo Eletrônico como Instrumento de Aproximação do Governo e o Cidadão**. Brasília, DF, 2008. Disponível em:

<[http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/5716/1/2008\\_CristianeArakaki.pdf](http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/5716/1/2008_CristianeArakaki.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2017.

ARAÚJO, Rafael de Paula Aguiar; PENTEADO, Cláudio Luis Camargo; SANTOS, Marcelo Burgos Pimentel dos. **Democracia digital e experiências de e-participação**: webativismo e políticas públicas. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.22, supl., dez. 2015, p.1597-1619. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v22s0/0104-5970-hcsm-22-s1-1597.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

ARAÚJO, Richard Medeiros de, *et al.* **Governo Eletrônico**: um estudo sobre as possibilidades de participação do cidadão. *Inf. & Soc.: Est., João Pessoa*, v. 23, n. 1, p. 73-90, jan./abr. 2013. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/viewFile/15133/9266>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. **Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil**: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. *Rev. Adm. Pública*, v. 49, n. 3, Rio de Janeiro: maio/jun. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v49n3/0034-7612-rap-49-03-00761.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

BRASIL. **Acesso à Informação**. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/>>. Acesso em: 11 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**. 2. ed. Revista, Atualizada e Ampliada. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <[http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao\\_lai\\_2edicao.pdf](http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES**. Disponível em: <<http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acesso em: 17 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Acessibilidade**. 2018. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/cidadania/acesibilidade>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União. **Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacaoainformacao.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.** 1. ed. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual\\_lai\\_estadosmunicipios.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf)>. Acesso em: 14 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **Guia para criação da Seção de Acesso à Informação nos sítios eletrônicos dos Órgãos e Entidades Estaduais e Municipais.** 1. ed. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia\\_transparenciaativa\\_estadosmunicipios.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia_transparenciaativa_estadosmunicipios.pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **Guia de implantação de Portal da Transparência.** 1. ed. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia\\_portaltransparencia.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia_portaltransparencia.pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto Legislativo nº 186, de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 20 ago. 2008.

\_\_\_\_\_. **Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.** 3ª versão. 2015. Disponível em: <[http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/comunicacao-digital/guia-criacao-secao-de-acesso\\_3a-versao-1.pdf](http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/comunicacao-digital/guia-criacao-secao-de-acesso_3a-versao-1.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros em 01.07.2015.** Disponível em: <[https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa\\_dou.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm)>. Acesso em: 30 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 05 maio 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 19 dez. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm)>. Acesso em: 08 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 09 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Acessibilidade**. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/cidadania/acessibilidade>> Acesso em: 08 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Padrões Web em Governo Eletrônico: Cartilha de Usabilidade** / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Brasília: MP, SLTI, 2010. 50 p. Disponível em: <[https://www.governodigital.gov.br/transformacao/orientacoes/documentos-e-arquivos/e-pwg-usabilidade.pdf/at\\_download/file](https://www.governodigital.gov.br/transformacao/orientacoes/documentos-e-arquivos/e-pwg-usabilidade.pdf/at_download/file)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Padrões Web em Governo Eletrônico: Guia de Administração** / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Brasília: MP, SLTI, 2009. 52 p. Disponível em: <[https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-pwg-administracao.pdf/at\\_download/file](https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-pwg-administracao.pdf/at_download/file)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação. Departamento de Governo Eletrônico. **Manual de Uso Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas - Fase Especificação ASES-Web**. Disponível em: <[https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0003/8432/MDS\\_Fase\\_E03\\_-\\_Manual\\_do\\_Usu\\_rio\\_-\\_v1.0.5.pdf](https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0003/8432/MDS_Fase_E03_-_Manual_do_Usu_rio_-_v1.0.5.pdf)>. Acesso em: 01 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Transparência e Controladoria Geral da União: Brasil Transparente**. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/brasil-transparente>>. Acesso em: 25 jan. 2017.

COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil: TIC governo eletrônico - 2010**. São Paulo, SP, 2010. Disponível em: <<http://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/tic-governo-2010.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no setor público brasileiro: TIC governo eletrônico 2015**. São Paulo, SP, 2016. Disponível em: <[http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC\\_eGOV\\_2015\\_LIVRO\\_ELETRONICO.pdf](http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_eGOV_2015_LIVRO_ELETRONICO.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2018.

CORREIA, Rosivaldo Pereira; CONCEIÇÃO, Sergio Henrique. **Estudo da relação entre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei de Acesso à Informação Pública (LAIP): Convergências e complementaridades**. 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. Florianópolis, SC, 2015. Disponível em:

<[http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso\\_internacional/anais/6CCF/100\\_15.pdf](http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/100_15.pdf)>. Acesso em: 18 jan. 2018.

COSTA, Paulo Moreira da. **O governo eletrônico e a cidadania no Brasil**. XIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Buenos Aires, Argentina, 4 - 7 nov, 2008. Disponível em:

<<http://siare.clad.org/fulltext/0060644.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2018.

FERREIRA, Elisabete Lorensi. **Análise de qualidade do conteúdo do site do observatório da cidade de Porto Alegre (ObservaPOA)**. Disponível em:

<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/132237/000979910.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2002. Disponível em:

<[https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod\\_resource/content/1/como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)>. Acesso em: 29 jan. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2018.

GOOGLE. **O que é CAPTCHA?**. Disponível em:

<<https://support.google.com/a/answer/1217728?hl=pt-BR>>. Acesso em: 04 jul. 2018.

HERMONT, Thiago Brasileiro Vilar; SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso Dal Maso. **Lei de Acesso à Informação no Brasil - O que você precisa saber**. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/lei-de-acesso-a-informacao-no-brasil-o-que-voce-precisa-saber.-uma-leitura-da-lei-no-12.527-de-18-de-novembro-de-2011-lai/lai-2013>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

JUNIOR, Antônio Carlos Pilar, *et al.* **A Lei de Responsabilidade Fiscal à luz do princípio da transparência: um caminho para a participação popular na gestão de espaços públicos**.

CONVIBRA - IX Congresso Virtual Brasileiro. Disponível em:

<[http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/38/2012\\_38\\_4928.pdf](http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/38/2012_38_4928.pdf)>. Acesso em: 07 jan. 2018.

LIMA, Marcos Galdino de; LIMA, Tatiana Aguiar Porfírio. **Ações de Transparência na Gestão Pública: Estudo de Caso no Município de Sousa/PB**. Disponível em:

<[http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/aaaes\\_de\\_transparancia\\_na\\_gestao\\_publica\\_estudo\\_de\\_caso\\_no\\_municapio\\_de\\_sousapb\\_1343835166.pdf](http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/aaaes_de_transparancia_na_gestao_publica_estudo_de_caso_no_municapio_de_sousapb_1343835166.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2017.

LOPES, Karen M. Gross; MACADAR, Marie Anne; LUCIANO, Edimara Mezzomo. **Valor público: O cidadão no centro da gestão pública. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no setor público brasileiro: TIC governo eletrônico 2017**. São Paulo, SP, 2018. Disponível em:

<[http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC\\_eGOV\\_2017\\_livro\\_eletronico.pdf](http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_eGOV_2017_livro_eletronico.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2018.



MARTINS, Dolores da Costa. **A importância da Lei da Responsabilidade Fiscal, voltada ao Princípio da Transparência**. Porto Alegre, RS, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27202/000763832.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

MENDONÇA, Rayanne de Melo, *et al.* **Um estudo sobre o nível de transparência nos portais eletrônicos da Paraíba**. 2º Congresso UnB de Contabilidade e Governança. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<http://soac.unb.br/index.php/ccgunb/ccgunb2/paper/viewFile/5319/1424>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

MORAIS, Marize Garcia de Medeiros; GUERRA Lenin Cavalcanti Brito. **Lei de Acesso à Informação: uma análise dos portais e sítios eletrônicos oficiais das prefeituras do RN**. Empírica BR: Revista Brasileira de Gestão, Negócio e Tecnologia da Informação, v. 1, n. 2, 2015. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/EmpiricaBR/article/download/3832/pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2017.

OLIVEIRA, João Batista Ferri de. **Governo Eletrônico: Uma Visão Sobre a Importância do Tema**. Revista Informática Pública, Belo Horizonte, MG, 2009. Disponível em: <[http://www.ip.pbh.gov.br/ANO11\\_N1\\_PDF/governo\\_eletronico.pdf](http://www.ip.pbh.gov.br/ANO11_N1_PDF/governo_eletronico.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2017.

PORTAL de combate à corrupção. **Ranking Nacional da Transparência**. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França de. **Tecnologia da Informação Aplicada a Sistemas de Informação: O Papel Estratégico da Informação e dos Sistemas de Informação nas Empresas**. 9. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2013.

SALGADO, Camila Cristina Rodrigues; AIRES, Renan Felinto de Farias. **Governo eletrônico no Rio Grande do Norte: uma avaliação de prefeituras municipais a partir de lei de acesso à informação**. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 22, n. 3, p. 98-115, jul./set 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pci/v22n3/1981-5344-pci-22-03-00098.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

SANTA CATARINA (Estado). **Guia: lei de responsabilidade fiscal: lei complementar nº 101/2000**. - 2. ed. rev. e ampl. — Florianópolis: Tribunal de Contas, 2002. 176 p. Disponível em: <[http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/guia\\_lrf\\_2ed.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/guia_lrf_2ed.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2017.

SILVA, Rosane Leal da. O uso das TIC como instrumento para efetivar o direito fundamental de acesso à informação pública. In: **TIC Governo Eletrônico 2013**. São Paulo: CETIC, 2014. Disponível em: <[http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC\\_eGOV\\_2013\\_LIVRO\\_ELETRONICO.pdf](http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_eGOV_2013_LIVRO_ELETRONICO.pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2018.

SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso Dal Maso; Hermont, Thiago Brasileiro Vilar. **Lei de acesso à informação no Brasil: o que você precisa saber**. Brasília : Senado

Federal : Universidade Federal de Minas Gerais. 2013. 46 p. Disponível em:  
<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496325>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

TURBAN, Efraim; VOLONINO, Linda. **Tecnologia da Informação para Gestão: Em Busca de um Melhor Desempenho Estratégico e Operacional**. 8. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Atlas brasileiro de desastres naturais 1991 a 2010: volume Paraíba / Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres**. Florianópolis: CEPED UFSC, 2011. 57 p. Disponível em:  
<[http://www.mi.gov.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=3aae54e4-89a9-4721-8762-f4d365afa73e&groupId=10157](http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=3aae54e4-89a9-4721-8762-f4d365afa73e&groupId=10157)> Acesso em: 02 abr. 2018.

VIEIRA, Flávia Monaco; SANTOS, Vando Vieira Batista dos. **Governo Eletrônico: A Busca por um Governo Mais Transparente e Democrático**. III Congresso Consad de Gestão Pública. Brasília, DF, 2010. Disponível em:  
<[http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/Material\\_%20CONSAD/paineis\\_III\\_congresso\\_consad/painel\\_5/governo\\_eletronico\\_a\\_busca\\_por\\_um\\_governo\\_mais\\_transparente\\_e\\_democratico.pdf](http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/Material_%20CONSAD/paineis_III_congresso_consad/painel_5/governo_eletronico_a_busca_por_um_governo_mais_transparente_e_democratico.pdf)>. Acesso em: 25 jan. 2018.

## APÊNDICES

### APÊNDICE A - QUADRO COM OS LINKS DOS PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SITE</b>
01	Aparecida	<a href="http://aparecida.pb.gov.br/">http://aparecida.pb.gov.br/</a>
02	Água Branca	<a href="http://aguabranca.pb.gov.br/">http://aguabranca.pb.gov.br/</a>
03	Aguiar	<a href="http://www.aguiar.pb.gov.br/">http://www.aguiar.pb.gov.br/</a>
04	Areia de Baraúnas	<a href="http://areiadebaraunas.pb.gov.br/">http://areiadebaraunas.pb.gov.br/</a>
05	Belém do Brejo do Cruz	<a href="http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br/">http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br/</a>
06	Bernardino Batista	<a href="http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/">http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/</a>
07	Boa Ventura	<a href="http://boaventura.pb.gov.br/">http://boaventura.pb.gov.br/</a>
08	Bom Jesus	<a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a>
09	Bom Sucesso	<a href="http://bomsucesso.pb.gov.br/">http://bomsucesso.pb.gov.br/</a>
10	Bonito de Santa Fé	<a href="http://bonitodesantafe.pb.gov.br/">http://bonitodesantafe.pb.gov.br/</a>
11	Brejo do Cruz	<a href="http://www.brejodocruz.pb.gov.br/">http://www.brejodocruz.pb.gov.br/</a>
12	Brejo dos Santos	<a href="http://brejodossantos.pb.gov.br/">http://brejodossantos.pb.gov.br/</a>
13	Cachoeira dos Índios	<a href="http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/">http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/</a>
14	Cacimba de Areia	<a href="http://cacimbadeareia.pb.gov.br/">http://cacimbadeareia.pb.gov.br/</a>
15	Cacimbas	<a href="http://cacimbas.pb.gov.br/">http://cacimbas.pb.gov.br/</a>
16	Cajazeiras	<a href="http://cajazeiras.pb.gov.br/">http://cajazeiras.pb.gov.br</a>
17	Cajazeirinhas	<a href="http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br/">http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br/</a>
18	Carrapateira	<a href="http://carrapateira.pb.gov.br/">http://carrapateira.pb.gov.br/</a>
19	Catingueira	<a href="http://catingueira.pb.gov.br/">http://catingueira.pb.gov.br/</a>
20	Catolé do Rocha	<a href="http://catoledorochoa.pb.gov.br/">http://catoledorochoa.pb.gov.br/</a>
21	Conceição	<a href="http://conceicao.pb.gov.br/">http://conceicao.pb.gov.br/</a>

22	Condado	<a href="http://condado.pb.gov.br/">http://condado.pb.gov.br/</a>
23	Coremas	<a href="http://www.coremas.pb.gov.br/">http://www.coremas.pb.gov.br/</a>
24	Curral Velho	<a href="http://www.curralvelho.pb.gov.br/">http://www.curralvelho.pb.gov.br/</a>
25	Desterro	<a href="http://www.desterro.pb.gov.br/">http://www.desterro.pb.gov.br/</a>
26	Diamante	<a href="http://www.diamante.pb.gov.br/">http://www.diamante.pb.gov.br/</a>
27	Emas	<a href="http://emas.pb.gov.br/">http://emas.pb.gov.br/</a>
28	Ibiara	<a href="http://www.ibiara.pb.gov.br/">http://www.ibiara.pb.gov.br/</a>
29	Igaracy	<a href="http://www.igaracy.pb.gov.br/">http://www.igaracy.pb.gov.br/</a>
30	Imaculada	<a href="http://www.imaculada.pb.gov.br/">http://www.imaculada.pb.gov.br/</a>
31	Itaporanga	<a href="http://itaporanga.pb.gov.br/">http://itaporanga.pb.gov.br/</a>
32	Jericó	<a href="http://jerico.pb.gov.br/">http://jerico.pb.gov.br/</a>
33	Joca Claudino	<a href="http://www.jocaclaudino.pb.gov.br/">http://www.jocaclaudino.pb.gov.br/</a>
34	Juru	<a href="http://www.juru.pb.gov.br/">http://www.juru.pb.gov.br/</a>
35	Lagoa	<a href="http://www.lagoa.pb.gov.br/site/">http://www.lagoa.pb.gov.br/site/</a>
36	Lastro	<a href="http://www.lastro.pb.gov.br/site/">http://www.lastro.pb.gov.br/site/</a>
37	Mãe D'água	<a href="http://maedagua.pb.gov.br/">http://maedagua.pb.gov.br/</a>
38	Malta	<a href="http://malta.pb.gov.br/">http://malta.pb.gov.br/</a>
39	Manaira	<a href="http://manaira.pb.gov.br/">http://manaira.pb.gov.br/</a>
40	Marizópolis	<a href="http://www.marizopolis.pb.gov.br/">http://www.marizopolis.pb.gov.br/</a>
41	Mato Grosso	<a href="http://matogrosso.pb.gov.br/">http://matogrosso.pb.gov.br/</a>
42	Maturéia	<a href="http://www.matureia.pb.gov.br/portal/">http://www.matureia.pb.gov.br/portal/</a>
43	Monte Horebe	<a href="http://montehorebe.pb.gov.br/">http://montehorebe.pb.gov.br/</a>
44	Nazarezinho	<a href="http://www.nazarezinho.pb.gov.br/">http://www.nazarezinho.pb.gov.br/</a>
45	Nova Olinda	<a href="http://www.novaolinda.pb.gov.br/">http://www.novaolinda.pb.gov.br/</a>
46	Olho D'água	<a href="http://olhodagua.pb.gov.br/">http://olhodagua.pb.gov.br/</a>
47	Passagem	<a href="http://passagem.pb.gov.br/">http://passagem.pb.gov.br/</a>

48	Patos	<a href="http://patos.pb.gov.br/">http://patos.pb.gov.br/</a>
49	Paulista	<a href="http://paulista.pb.gov.br/">http://paulista.pb.gov.br/</a>
50	Pedra Branca	<a href="http://www.pedrabranca.pb.gov.br/">http://www.pedrabranca.pb.gov.br/</a>
51	Piancó	<a href="http://www.pianco.pb.gov.br/">http://www.pianco.pb.gov.br/</a>
52	Poço Dantas	<a href="http://www.pocodantas.pb.gov.br/">http://www.pocodantas.pb.gov.br/</a>
53	Poço de José de Moura	<a href="http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/">http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/</a>
54	Pombal	<a href="http://www.pombal.pb.gov.br/">http://www.pombal.pb.gov.br/</a>
55	Princesa Isabel	<a href="http://www.princesa.pb.gov.br/">http://www.princesa.pb.gov.br/</a>
56	Quixabá	<a href="http://quixaba.pb.gov.br/">http://quixaba.pb.gov.br/</a>
57	Riacho Dos Cavalos	<a href="http://riachodoscavalos.pb.gov.br/">http://riachodoscavalos.pb.gov.br/</a>
58	Santa Cruz	<a href="http://santacruz.pb.gov.br/">http://santacruz.pb.gov.br/</a>
59	Santa Helena	<a href="http://santahelena.pb.gov.br/">http://santahelena.pb.gov.br/</a>
60	Santa Inês	<a href="http://www.santaines.pb.gov.br/">http://www.santaines.pb.gov.br/</a>
61	Santa Terezinha	<a href="http://santaterezinha.pb.gov.br/">http://santaterezinha.pb.gov.br/</a>
62	Santana de Mangueira	<a href="http://www.santanademangueira.pb.gov.br/">http://www.santanademangueira.pb.gov.br/</a>
63	Santana Dos Garrotes	<a href="http://www.santanadosgarrotes.pb.gov.br/">http://www.santanadosgarrotes.pb.gov.br/</a>
64	São Bentinho	<a href="https://www.saobentinho.pb.gov.br/">https://www.saobentinho.pb.gov.br/</a>
65	São Bento	<a href="https://www.saobento.pb.gov.br/">https://www.saobento.pb.gov.br/</a>
66	São Domingos do Pombal	<a href="http://www.saodomingos.pb.gov.br/home/">http://www.saodomingos.pb.gov.br/home/</a>
67	São Francisco	<a href="http://www.saofrancisco.pb.gov.br/">http://www.saofrancisco.pb.gov.br/</a>
68	São João do Rio do Peixe	<a href="http://www.sjrp.pb.gov.br/">http://www.sjrp.pb.gov.br/</a>
69	São José da Lagoa Tapada	<a href="http://www.saojoselt.pb.gov.br/">http://www.saojoselt.pb.gov.br/</a>
70	São José de Caiana	<a href="http://www.saojosedecaiana.pb.gov.br/">http://www.saojosedecaiana.pb.gov.br/</a>
71	São José de Espinharas	<a href="http://saojosedeespinharas.pb.gov.br/">http://saojosedeespinharas.pb.gov.br/</a>
72	São José de Piranhas	<a href="http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/">http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/</a>
73	São José de Princesa	<a href="http://www.saojosedepincesa.pb.gov.br/">http://www.saojosedepincesa.pb.gov.br/</a>

74	São José do Bonfim	<a href="http://saojosedobonfim.pb.gov.br/">http://saojosedobonfim.pb.gov.br/</a>
75	São José do Brejo do Cruz	<a href="http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/">http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/</a>
76	Serra Grande	<a href="http://serragrande.pb.gov.br/">http://serragrande.pb.gov.br/</a>
77	Sousa	<a href="http://www.sousa.pb.gov.br/">http://www.sousa.pb.gov.br/</a>
78	Tavares	<a href="http://tavares.pb.gov.br/">http://tavares.pb.gov.br/</a>
79	Teixeira	<a href="http://www.teixeira.pb.gov.br/site/">http://www.teixeira.pb.gov.br/site/</a>
80	Triunfo	<a href="http://www.triunfo.pb.gov.br/">http://www.triunfo.pb.gov.br/</a>
81	Uiraúna	<a href="http://www.uirauna.pb.gov.br/">http://www.uirauna.pb.gov.br/</a>
82	Vieirópolis	<a href="http://www.vieiropolis.pb.gov.br/">http://www.vieiropolis.pb.gov.br/</a>
83	Vista Serrana	<a href="http://vistaserrana.pb.gov.br/">http://vistaserrana.pb.gov.br/</a>

APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA

**ROTEIRO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DA PARAÍBA**

1) O portal contém ferramenta de pesquisa de conteúdo? ( ) Sim. ( ) Não.

1.1) Possibilita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? ( ) Sim. ( ) Não.

2) O portal possibilita a gravação e/ou a exportação de relatórios em quais formatos eletrônicos? ( ) Sim. ( ) Não.

2.1) Caso a resposta anterior seja “sim” Quais?

- a) PDF;
- b) Planilha;

- c) Texto;
  - d) Outro;
  - e) Todos acima citados;
  - f) Nenhum.
- 3) O portal possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? ( ) Sim. ( ) Não.
- 4) O portal divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação? ( ) Sim. ( ) Não.
- 5) O portal garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso? ( ) Sim. ( ) Não.
- 6) O portal mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso? ( ) Sim. ( ) Não.
- 7) O portal indica o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se por:
- 7.1) via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio? ( ) Sim. ( ) Não.
  - 7.2) via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio? ( ) Sim. ( ) Não.
- 8) O portal está de acordo as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008?

APÊNDICE C - TABELAS COM TODOS OS ÍNDICES GERADOS PELO SIMULADOR  
ASES PARA CADA PORTAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS

Tabela - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população acima de 10 mil habitantes)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
70,37	1	4,35%
74,15	1	4,35%
76,1	1	4,35%
77,91	1	4,35%
78	1	4,35%
78,01	1	4,35%
78,25	1	4,35%
79,19	2	8,70%
79,59	1	4,35%
80,24	1	4,35%
80,7	4	17,39%
81,33	1	4,35%
81,94	1	4,35%
82,77	1	4,35%
85,73	1	4,35%



85,75	1	4,35%
90,19	1	4,35%
90,27	1	4,35%
0	1	4,35%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>

Tabela - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (população menor ou igual a 10 mil habitantes)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
61,03	1	1,67%
64,99	1	1,67%
67,97	1	1,67%
70,24	1	1,67%
70,28	1	1,67%
70,31	1	1,67%
74,15	1	1,67%
74,38	1	1,67%
74,83	1	1,67%
75,95	1	1,67%
77,39	1	1,67%

79,15	1	1,67%
79,19	8	13,33%
79,62	1	1,67%
79,8	1	1,67%
79,86	1	1,67%
80,17	1	1,67%
80,18	1	1,67%
80,4	1	1,67%
80,7	4	6,67%
81,16	1	1,67%
81,22	1	1,67%
81,26	1	1,67%
81,3	1	1,67%
81,34	1	1,67%
81,36	1	1,67%
81,45	1	1,67%
81,55	1	1,67%
81,75	1	1,67%
82,42	1	1,67%

82,7	1	1,67%
83,2	3	5,00%
83,82	1	1,67%
83,97	1	1,67%
84,52	1	1,67%
84,97	1	1,67%
86,07	1	1,67%
86,26	1	1,67%
87,25	1	1,67%
89,99	1	1,67%
90,05	1	1,67%
90,13	1	1,67%
90,19	1	1,67%
90,27	1	1,67%
90,29	1	1,67%
90,68	1	1,67%
94,21	1	1,67%
0	1	1,67%
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100,00%</b>

Tabela - Portais acessíveis para pessoas com deficiência (todos os municípios)

<b>Índices ASES (%)</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>Frequência (%)</b>
61,03	1	1,20%
64,99	1	1,20%
67,97	1	1,20%
70,24	1	1,20%
70,28	1	1,20%
70,31	1	1,20%
70,37	1	1,20%
74,15	2	2,41%
74,38	1	1,20%
74,83	1	1,20%
75,95	1	1,20%
76,1	1	1,20%
77,39	1	1,20%
77,91	1	1,20%
78	1	1,20%
78,01	1	1,20%
78,25	1	1,20%

79,15	1	1,20%
79,19	10	12,05%
79,59	1	1,20%
79,62	1	1,20%
79,8	1	1,20%
79,86	1	1,20%
80,17	1	1,20%
80,18	1	1,20%
80,24	1	1,20%
80,4	1	1,20%
80,7	8	9,64%
81,16	1	1,20%
81,22	1	1,20%
81,26	1	1,20%
81,3	1	1,20%
81,33	1	1,20%
81,34	1	1,20%
81,36	1	1,20%
81,45	1	1,20%

81,55	1	1,20%
81,75	1	1,20%
81,94	1	1,20%
82,42	1	1,20%
82,7	1	1,20%
82,77	1	1,20%
83,2	3	3,61%
83,82	1	1,20%
83,97	1	1,20%
84,52	1	1,20%
84,97	1	1,20%
85,73	1	1,20%
85,75	1	1,20%
86,07	1	1,20%
86,26	1	1,20%
87,25	1	1,20%
89,99	1	1,20%
90,05	1	1,20%
90,13	1	1,20%

90,19	2	2,41%
90,27	2	2,41%
90,29	1	1,20%
90,68	1	1,20%
94,21	1	1,20%
0	2	2,41%
<hr/>		
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>100,00%</b>
<hr/>		